

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Série de Ofícios do Pará

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA N. 25.915

BELEM - QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1987

## *Entreposto pesqueiro de Soure vai ser recuperado*

Alternativas para a recuperação e utilização do Entreposto Pesqueiro de Soure, desativado há oito anos, foram discutidas na sede da Sagri pelo titular dessa Secretaria, em conjunto com o coordenador regional da Sudepe, Edson Rofée Borges e representantes da Sudam, Seicom, Prefeitura Municipal de Soure e Federação dos Pescadores.

Esse entreposto ficou sem infra-estrutura necessária à sua utilização, dessa forma prejudicando a atividade pesqueira no município. Recursos na ordem de dois milhões e 675 cruzados são necessários à reforma geral do entreposto e instalação de uma fábrica de gelo, para conservação do pescado, do que está ciente o governador do Estado, que promete dar solução.

A capacidade do entreposto, quando for reinaugurado, será de quarenta toneladas de pescado, para abastecimento de Belém e de localidades da ilha de Marajó. O secretário estadual de Agricultura, Herculano Torres, na recuperação dessa unidade agirá em nome do Governo Jader Barbalho, colocando a Sagri ao dispor dos pescadores, quanto ao que for possível ajudá-los no sentido de a pesca no rio Paracauari, na baía de Marajó e adjacências volte a produzir suficientemente. O órgão, porém, não interferirá na administração do entreposto pesqueiro de Soure quando for reativado, o que será decidido em assembleia geral a ser realizada pelos pescadores marajoaras, que poderão delegar poderes ao prefeito de Soure, à direção de sua Colônia ou à Prelazia da região, ou terem outra opção.

## *- Detran compra aparelhos*

O Detran - Departamento Estadual de Trânsito adquiriu mais vinte semáforos e os técnicos de Engenharia de Tráfego estão montando um sistema de controle eletrônico, que oferece cem por cento de confiabilidade, o que evitaria acidentes nos cruzamentos de vias públicas de Belém.

Os aparelhos, para controle eletrônico da movimentação de viaturas em Belém, estão sendo submetidos a testes, na oficina apropriada do Detran, e quando instalados nas principais avenidas permitirá que, qualquer carro dirigido a certa velocidade, alcance abertos todos os sinais, dando fluidez ao tráfego.

### **PRIMEIRO DO NORTE**

Segundo informou o coronel Mário Rocha, diretor geral do Detran, o sistema ora em implantação é, em tudo, igual ao que existe nas capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná: Belém será a primeira cidade do Norte e Nordeste, que utilizará essa inovação.

Acrescentou que poderá ser empregado nesse sistema o "break", ainda em estudos na delegacia estadual especializada em trânsito, o que permitirá que os semáforos continuem funcionando normalmente quando faltar energia elétrica.

O novo sistema semafórico local custou ao Departamento Estadual de Trânsito 500 mil cruzados e será instalado inicialmente nas Avenidas Almirante Barroso, Nazaré, Presidente Vargas, Castilhos França, Magalhães Barata, e Assis de Vasconcelos, sendo provável que depois de março o Governo do Estado venha a adquirir mais algumas dezenas desses aparelhos.

### **PLACAS VERTICais**

O Detran tenta solucionar, também, o chamado "problema das placas de sinalização vertical", renovando o material que até 15 de novembro do ano passado servia para marcar as paradas de coletivos, determinar pontos de estacionamento, etc. A fixação de cartazes aplicados sobre as placas, durante a campanha eleitoral de 1986, danificou a sinalização feita com pintura refletiva, sumindo por completo por ocasião da lavagem procedida por garis da Prefeitura Municipal de Belém.

Esse material é muito caro e somente existe na cidade de São Paulo, produzido por uma única firma, ocorrendo que o fabricante efetua a entrega no prazo de 120 dias após a encomenda. Os prejuízos, ao que calcularam funcionários do Detran elevam-se a mais de um milhão de cruzados.

## *Antes de deixar o Governo, Jader inaugura obras*

Antes de deixar o cargo, o que ocorrerá a 15 de março, o governador Jader Barbalho inaugurará diversas obras de sua administração, algumas não ficando concluídas nessa data, como é o caso do Hospital das Clínicas, que neste ano funcionará com apenas a primeira das partes de seus dois complexos arquitetônicos. O novo Sistema de Abastecimento de Água, que deverá atingir todas as localidades da Grande Belém, tem cronograma prevendo conclusão somente daqui a treze anos; porém a Cosanpa faz esforços para que ao fim da atual administração estadual esteja pronta para entrar em funcionamento a gama de obras realizada no bairro da Pedreira, para abastecimento de água tratada destinada a grande parte da população belenense.

Entre as obras que deve-

rão ser inauguradas pelo governador Jader Barbalho estão o teatro em acabamento no andar térreo do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves e o ambulatório do Ipasep - Instituto de Previdência e Assistência Social do Estado do Pará, situado à Avenida Senador Lemos próximo à Travessa Djalma Dutra. Outras obras que serão inauguradas no final do Governo Jader Barbalho são os estúdios e outras dependências da TV Cultura e a nova sede do Conselho de Contas dos Municípios, aliás esta, por decisão do presidente do órgão, conselheiro Irawaldyr Rocha, com a denominação de Palácio Governador Jader Barbalho, em homenagem ao atual chefe do Poder Executivo do Pará, que ao concluir seu mandato deixará em franco andamento muitos empreendimentos na capital e no interior do Estado.

## *Proteção para os turistas*

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Companhia Paraense de Turismo, Segup/Paratur, efetuam um trabalho em conjunto para o preparo de policiais de elite, aos quais caberá proteger os turistas e a prestar serviços de vigilância e orientação no tráfego fluvial.

Esses policiais, num total de 23, juntamente com intérpretes e bacharéis em Turismo, estão sendo treinados para realizarem tarefas de várias naturezas, dando ênfase à segurança aos visitantes e às pessoas que estiverem excursionando.

### **A POLITUR**

O Secretário de Segurança Pública, Lélio Alcântara, está colocando em prática uma das pretensões que teve desde o início de sua gestão e que somente agora se tornou possível apresentar: a Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo, de sigla Politur.

Para dirigir esse setor, foi escolhido o delegado Nelson Marques, diretor da Divisão de Defraudações e Falsificações e que de 1967 a 1971 serviu à Marinha Mercante, onde adquiriu conhecimentos que serão colocados em prática na delegacia ora sendo implantada. Inicialmente, o delegado terá sob o seu comando outros cinco delegados, igual número de escrivães, vinte integrantes do Destacamento de Polícia Feminina da PME, diversos bacharéis em Turismo e intérpretes, cada qual devendo cumprir missão específica e por vezes trabalhando em pequenos grupamentos, seja simplesmente servindo como guarda-costas de turistas ou seja tratando de prevenção e repressão de atos criminosos nas orlas fluviais e rios do Pará.

Os bacharéis em Turismo e os intérpretes, trabalharão entrosados com os elementos da Politur e a estes avisarão incontinentemente quando perceberem que os excursionistas correm riscos que possam

ser evitados por policiais, evitando assim dissabores que refitam mal na indústria turística paraense. Apesar de trabalhar sob as ordens de um delegado de Polícia, serão pagos pela Paratur.

### **CURSO ESPECIAL**

Para que essa delegacia especializada em cobertura aos turistas e proteção a excursionistas fluviais possa bem cumprir suas múltiplas finalidades, tornou-se necessário a organização de um curso com duração de três semanas, todos os recrutados para formar a Politur recebendo aulas de Relações Humanas, Introdução ao Turismo, Equipamentos e Serviços Turísticos, Patrimônio Turístico, Geografia do Pará, História do Pará, Noções de Arte Naval, Manobra e Atração de Embarcações e, entre outros mais, Regulamento do Tráfego Marítimo.

A maior parte das aulas serão ministradas por professores do Departamento de Turismo da Universidade Federal do Pará, ficando as demais a cargo de mestres com especializações que vêm a configurar, como é o caso do próprio futuro titular da Politur, que ensinara Noções de Arte Naval.

### **INSTALAÇÃO**

O Secretário de Segurança Pública pretende instalar a Divisão de Polícia Fluvial e Proteção ao Turismo até ao próximo dia 15, provisoriamente, em prédio cedido pela Jonasa, localizado no bairro do Telégrafo, na confluência das ruas Magno de Araújo e Nelson Ribeiro, onde constantemente ficará cooperando com a Paratur.

De conformidade com os bons resultados que vierem a ser conseguidos, outros elementos da Segup também passarão por curso igual a esse, possibilitando um aumento do efetivo da Politur, que provavelmente aproveitará voluntários saídos da Academia de Polícia.

2 - Q - Quinta-feira, 5

0370

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA N. 25.915

BELEM - QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
MARIUADIR SANTOS  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA  
  
*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
  
*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
  
*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
  
*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI  
  
*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício;  
  
*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
  
*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

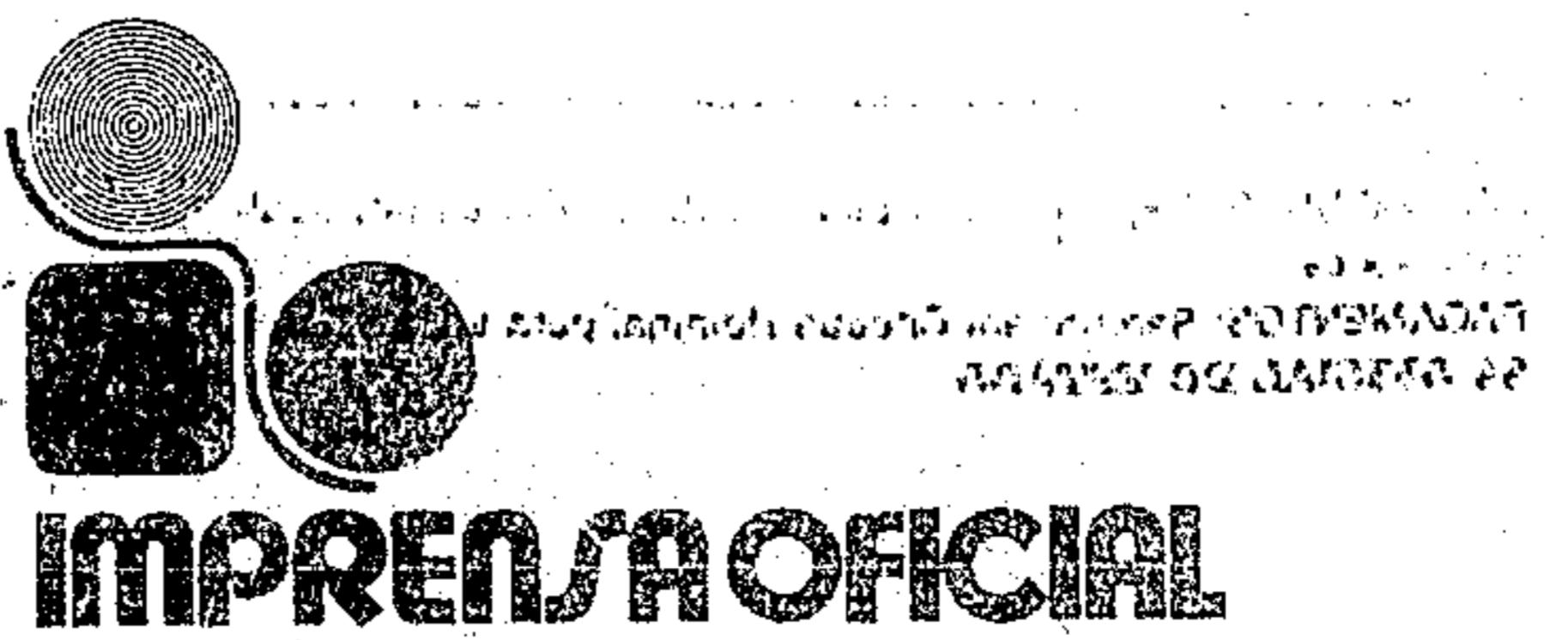
*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHÁ

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4709  
Do Governo do Estado  
PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda e Indústria, Comércio e Mineração  
RESUMO DE PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda  
RESOLUÇÕES Ns. 38 e 39/86-CD  
Da Fundação Educacional do Pará  
EXTRATOS DE ESTATUTO E DE CONTRATO  
Da Diocese de Cametá e da SEVOP  
RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 CADerno  
16 Páginas





**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração

- 226-0078  
- 226-1196

**Diretor-Presidente, em exercício**

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação

**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O: número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 98,10.  
Preço por página CZ\$ 20.012,40.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFICIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PONTARIA N° 0090 DE 29 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 076, de 21 de maio de 1979,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos ac(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Nina Maria Queirós de Carvalho - E.E. Santo Afonso	Prof. Ens. 0036/87 1º Grau GEP-M-401.4 Cl. "D".	02 anos a contar de 01.12.86.	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de janeiro de 1987.  
**ODINÉA LEITE CAMINHA**  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
(G. Reg. n. 16915)

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

PONTARIA N° 008 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1987.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

**Resolve:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 05.02 à 07.03.1987, referente ao período aquisitivo de 01.09.1985 à 01.09.1986, ao servidor REYNALDO THADEU MAGALHÃES DA CRUZ - Auxiliar de Serviços Gerais.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**NAZIR RACHID**  
Diretor-Presidente, em exercício  
(G. Reg. n. 16943)

**JUSTIÇA**

PONTARIA N° 0013, de 02 de fevereiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário ANTONIO FERNANDES COSTA, Agente de Portaria desta SEJU, matrícula n° 0040347-16, no período de 01.02 a 02.03.1987, referente ao exercício de 1986/1987.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1987.

**a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça

PONTARIA N° 0014, de 02 de fevereiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO, Biblioteconomista, matrícula n° 0040096-14, lotada nesta SEJU, no período de 01.02 a 02.03.87 referente ao exercício de 1985/1986.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1987.

**a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça

PONTARIA N° 0015, de 02 de fevereiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária EDILA DAS GRAÇAS SILVA COSTA, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, lotada nesta SEJU, matrícula n° 0040037-13, no período de 01.02 a 02.03.1987, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1987.

**a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça

PONTARIA N° 0016, de 02 de fevereiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária VERA LUCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, desta SEJU, matrícula n° 0040185-16, no período de 01.02 a 02.03.1987, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1987.

**a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça

PONTARIA N° 0017, de 02 de fevereiro de 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA CECILIA JARES PEREIRA, Chefe da Divisão de Pessoal desta SEJU, matrícula n° 0040177-14, no período de 01.02 a 02.03.1987, referente ao exercício de 1984/1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 02 de fevereiro de 1987.

**a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça  
(Rg.16942)

**FAZENDA**

Portaria n° 21 de 02 de fevereiro de 1987

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º da Lei n° 5357 de 05.12.86,

**RESOLVE:**

1. Fixar por necessidade de serviço, em 30. (trinta) horas mensais, a jornada dos servidores abaixo relacionados.

Nome	Lotação
01.ANTONIO MACIAS MAIA	Serv.Comunicação
02.MARIA CILEIDE SENA	Serv.Comunicação
03.EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA	" Comunicação
04.LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA	Serv.Material
05.MARIA DO PERPÉTUO S.JESUS DE SOUZA	" "
06.CARLOS FERNANDO LEITE	Serv.Documentação
07.HERMÍNIO SEABRA GOMES	" "
08.MARIA JOSÉ DA SILVA MAGALHÃES	" "
09.RAIMUNDA COMESANHA CHAVES	Serv.Pessoal
10.EDNEIDA SANTOS ASSUNÇÃO	" "
11.ILKA DA SILVA NASCIMENTO	-Deptº.Administração
12.LAUREMIR PAMPLONA MARTINS	Serv.Finanças
13.MARIA ELENA DA LUZ	Serv.Finanças
14.ROSENEY FERRAZ	Serv.Finanças
15.RAIMUNDA EDNA ANDRADE DOS ANJOS	Serv.Finanças
16.CLAUDETE PINTO SOUZA	Serv.Finanças
17.LUCYALVA MONTEIRO P.D. DE CARVALHO-C.	Financeira
18.DEUZARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	C.Financeira
19.LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	Serv.Viaturas
20.ANTONIO CARLOS BOTELHO DE MORAES-	" .Viaturas
21.SEBASTIÃO MAIA CAETANO	Serv.Viaturas
22.JORGE MARIA DIAS MARTINS	Serv.Viaturas
23.OZIAS SOUZA CÂMARA	Serv.Viaturas
24.GUILHERME DIAS DE CLIVEIRA	C.Contabilidade
25.JACIREMA SANTANA MONTEIRO	C.Contabilidade
26.MIRIAN MENDES PASCOAL	C.Contabilidade
27.MARIA DE BELÉN M. DE LIMA	C.Contabilidade
28.MARIA DE LOURDES F. DE MORAES	C.Contabilidade
29.VENIZE CONCEIÇÃO R. TRINDEDA	C.Contabilidade
30.JOSÉ LUIZ DA SILVA MIRANDA	C.Contabilidade
31.MARIA REGINA S.CAVALCANTE	Biblioteca
32.TEREZINHA DE JESUS NERY	C.Arrecadação
33.MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA	Gab/Secretário
34.REGINA MARIA DE JESUS RAMOS	Gab/Secretário
35.LEILA SUELY TODAYES L.OLIVEIRA	Serv.Adm.Edifício
36.ORLANDINA NUMES PEREIRA GOMES	Serv.Adm.Edifício
37.ALMIRA GUIMARÃES FIGUEIREDO	Serv.Adm.Edifício
38.RUYVALDO SOUZA CORRÊA	Serv.Adm.Edifício
39.ELIZABETH ALVES DE LIMA	Serv.Adm.Edifício
40.ROSALINA LOBATO DA SILVA	Serv.Adm.Edifício
41.MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO	D.G.A
42. FRANCISCO DE SOUZA LIMA	C.Financeira

2. Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de janeiro de 1987.

Registre-se publique-se e cumpra-se

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Secretário de Estado da Fazenda

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ**

**1º.CÂMARA PERMANENTE**

**ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 09

4 - Quinta-feira, 5

0372

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987

(nove) de fevereiro de 1987, para julgamento do Recurso abaixo relacionado:

nº 513 - em que é recorrente Companhia Brasileira de Alimentos-Cobal e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-4<sup>a</sup>, Região Fiscal-Santarém, sendo Relator o Conselheiro Salomão Eusébio Soares.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

2<sup>a</sup>. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2<sup>a</sup>. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 10(dez) de fevereiro de 1987, para julgamento do Recurso abaixo relacionado:

nº 474 - em que é recorrente CATARINO CORDEIRO ATAIDE e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-3<sup>a</sup>, Região Fiscal-Marabá, sendo relator o Conselheiro FELICIANO MARQUES.

Secretaria Geral do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1987.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 017/87-Designar, ALFREDO NAZARENO NASCIMENTO FERNANDES, para substituir a Assistente do Gabinete do Secretário, Carmen Gonçalves Santos, que entrará em férias no período de 02.02 a 03.03.87

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Port. nº 018/87-Dispensar, NAHIRZA RODRIGUES DE ALMEIDA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, da função de Assistente do Gabinete do Secretário símbolo FG-4.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.  
Port. nº 018/87-Designar, MARIA RITA NEGRÃO MACHADO NELEY SILVA DAS NEVES e MARIA JOSÉ MOURA DE ALMEIDA para sob a presidência do primeiro constituirem comissão de licitação destinada a conserto de veículos desta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

EXT.nº8887 reg.nº22132 dia 05.02.87

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTEIRA Nº 003 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar os servidores SÔNIA MARIA LOBATO BELLO, Assistente Técnico, Ref. XXVII, ANA ISA PINA NAZARÉ, Assistente Técnico, Ref. XXVII, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE VASCONCELOS, Contador ANS-605 e JESUS DE SENA RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Ref. XXVI, para sob a presidência da primeira, constituir a comissão de Licitação desta Secretaria pelo prazo de 06 (seis) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 03 de fevereiro de 1987.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração  
EXT.nº8888 reg.nº22136 dia 05.02.87

## ANÚNCIOS

BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A  
CGC(MF) 04.833.448/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., CGC(MF) 04.949.426/0001-47, por seu representante legal no fim assinado, acionista dessa empresa cuja parcela de participação no capital social representa o montante mínimo exigido na lei nº "C", do parágrafo único do artigo 12º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, à artigo 32º do Estatuto Social do imóvel, vigente, para fins de convocação de Assembleia Geral, considerando que os senhores administradores da BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S/A, não entenderam, no prazo de 10<sup>o</sup>, pedido de convocação que o infra-assinado, apresentou conforme correspondência enviada através do Conselho de Registro de Títulos e Documentos datada de 9 (nove) de Junho de 1986, VEM PELA PRESENTE CONVOCAR os senhores acionistas desta sociedade para uma reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no próximo dia 12 (doze) de fevereiro do corrente ano de 1987, às 10 (dez) horas RHBV, na sede da empresa sito à rua Senador Mendes Barreto, 718, conjunto 1509, nesta cidade, quando nascida.

cuidados e votados os seguintes assuntos: a) Instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária da empresa; b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém (PA), 03 de fevereiro de 1987.

ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
T.Nº08024 REG.Nº22108 dias 03,04e05/02/87

OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO CGC/MF Nº 15.413.909/0001-49  
CAPITAL AUTORIZADO : CZ\$ 4.470.062,20  
CAPITAL SUBSCRITO : CZ\$ 1.490.020,75  
CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$ 1.490.020,75

### AVISO AOS ACIONISTAS

#### AUMENTO DE CAPITAL - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS.

1. Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29.01.87, aprovou o aumento do Capital Autorizado de CZ\$ 4.470.062,70 para CZ\$ 5.480.041,45, mediante elevação do capital representado por recursos próprios, de CZ\$ 1.490.020,75 para CZ\$ 2.500.000,00, através de subscrição particular, em dinheiro, ao preço de CZ\$ 1,00 por lote de 1.000 ações, com a realização de 15% no ato e o saldo dentro de um ano por chamada da Diretoria, com a emissão de 1.009.579,250 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, na proporção das ações ordinárias possuídas.

2. O prazo para o exercício do Direito de Preferência é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste aviso na imprensa.

Belém(PA), 30 de janeiro de 1987.

(A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
T.Nº08032 REG.Nº22121 dia 05.02.87

AGROPECUÁRIA BOA SORTE S/A - CGC/MF: 04.880.829/0001-07, RESUMO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12.11.86. LOCAL, HORA E DATA: AS 09:00 HORAS DO DIA 12.11.86 NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO A RODOVIA BR-160 KM 204, EM PARAGOMINAS-PARÁ. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. CONVOCAÇÃO: POR EDITAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NOS DIAS 31.10, 03 E 04.11.86. DIREÇÃO: PRESIDENTE SRA. LINDINALVA SANTA FERIANDES E SECRETÁRIO O SR. MARCELO SOUZA ALVES. DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE QUE CONSTOU DO SEGUINTE: a) NOVA REDAÇÃO DA ART. 59, 59 OS ESTATUTOS SOCIAIS QUE PASSOU A SER O SEGUINTE: ART. 59 - A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CZ\$ 23.440.000,00(VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZADOS), DIVIDIDO EM 23.440.000(VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL) AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE CZ\$ 1,00(MIL CRUZADO) CADA UMA, SENDO: 200.000(DUZENTAS MIL) DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 13.845.223(TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E Vinte E Três) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 9.394.777(NOVE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE) DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"; b) MUDANÇA DE ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO COMERCIAL E DE APÓTO PARA A IV, SÃO PEDRO Nº 566, ED. CARAJÁS, CONJ. 302 EM BELÉM-PARÁ. ENCERRAMENTO: COMO NÃO MAIS HOUVESSE A TRATAR, A PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA GERAL AS 11:00 HORAS DO DIA 12.11.86. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000139 EN 02.02.87, ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.  
T.Nº08035 reg.nº22133 dia 05.02.87

ACRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - CGC/MF nº 46.991.329/0001-62  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs., acionistas da Sociedade, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 12/02/87, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem a seguinte "ORDEM DO DIA": a) Alteração do valor nominal da ação, b) Alteração do art. 59 do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, Pa. 02 de Fevereiro de 1.987. JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA - Presidente.  
T.Nº08029 REG.Nº22117 dias 03,04e05/02/87

## CIA. AGRO - INDUSTRIAL DA AMAZONIA - AGRIMAZON G.G.C. nº 04.924.510/0001-36 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas

De acordo com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V.Srs. o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e dos Lucros/Prejuízos acumulados, referentes ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1986. Permanecemos à disposição de V. Srs. para quaisquer outras informações necessárias.  
Belém, 22 de Janeiro de 1987

A Diretoria

### BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

#### ATIVO

CIRCULANTE	1986	1985
Disponível		
Caixa e Bancos	2.173,60	509,03
PERMANENTE		
Imobilizado		
Imóveis, Instalações, Utensílios	910.292,90	538.853,88
Marcas e Patentes	137,90	81,52
(-)depreciação	(64.394,44)	(31.981,20)
	848.209,96	507.463,23

#### PASSIVO

EXIGIBIL A LONGO PRAZO	1986	1985
Crédores diversos	30.110,27	20.987,89
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital	1.009.120,00	320.544,00
Reservas de Capital	754.790,58	721.946,40
Correção Monetária do Capital		
Reservas de Lucros	6.408,62	3.787,57
Reserva Legal		
Prejuízos Acumulados	(947.195,13)	(524.838,67)
de exercícios anteriores	(5.024,38)	(34.963,96)
resultado do exercício	848.209,96	507.463,23

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1986	1985
Despesas Gerais	(90.376,17)
Despesas Financeiras	(520,87)
Impressão	(8.870,72)
AMORTIZAÇÕES	-
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	(28.457,41)
RENDA NÃO OPERACIONAL	(347,12)
CORREÇÃO MONETARIA DE BALANÇO	4.708,41
	(34.963,96)

#### DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS

1986	1985
Saldo anterior	559.802,63
Correção monetária	387.392,50
Saldo corrigido	947.195,13
Resultado do exercício	5.024,38
	559.802,63

#### VITTORIO DI SAN MARZANO

Diretor Presidente

ADRIANO DIUFFI

Diretor Superintendente

JOÃO SILVIO FERREIRA

Quinta-feira, 15

0373

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987 - 5

Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) no dia 04 de Janeiro de 1984.  
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

Joinville, 15 de fevereiro de 1983.

JOÃO HANSEN NETO RAMIRO HEISE  
Diretor-Presidente Secretário  
T.º 08037 reg.º 22139 dia 05.02.87

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DO TESOURO NACIONAL DO PARÁ - ASTEN - REGIONAL - PARÁ

#### CONSTITUIÇÃO, SEDE, DATA DE FUNDAÇÃO:

Fundada em sete de agosto de mil novecentos e oitenta e seis, com administração, sede e fórum nesta capital, por tempo indeterminado a Associação dos Técnicos do Tesouro Nacional - ASTEN - Regional do Pará, constituída por associação, em Assembleia Geral, se referir pelo presente Estatuto e a legislação pertinente.

#### FINALIDADE

Congregar todos os funcionários da carreira Técnico do Tesouro Nacional, ativos e inativos, do Estado do Pará.

#### DIOCESE DE CAMEIÁ - ICAB

EXTRATO DOS ESTATUTOS  
A Diocese de Cametá da Igreja Católica Apostólica Brasileira, com sede e fórum na cidade de Cametá e jurisdição nos municípios de Cametá, Itaituba, Ajuru, Oeiras do Pará, Moju, Portel, Senador Porfírio, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia, São João do Araguaia, Marabá, Tucumã e Tucuruí, no Estado do Pará, foi criada por determinação do 7º Concílio Nacional da Igreja e tem por objetivos, propagar o Cristianismo, administrar os sacramentos e officiar o culto católico no rito Romântico Brasileiro, promover o bem comum prestando assistência social, Educacional e filantrópica aos seus filiados e pessoas reconhecidas carentes mesmo que não sejam filiados.

Será administrada pelo Conselho Pastoral, presidido pelo Bispo Diocesano. Diretor nato de todas as instituições da Diocese, a quem com-

no sentido de solucionar todas as questões relativas a categoria, promovendo o desenvolvimento sócio-cultural e ainda prestar assistência jurídica.

#### ADMINISTRAÇÃO

Directoria composta de 9 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos;

Conselho Deliberativo, composto de 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos;

Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos;

Assembleia Geral, composta de todos os associados.

#### ELEIÇÕES

Toda eleição far-se-á por voto secreto singular.

#### DIREITOS E DEVERES

Gozarão de todos os direitos, benefícios, e regalias os que estiverem quites com a Tesouraria da ASTEN-PA;

- Propor admissão e exclusão de sócios;

- Exercer quaisquer dos cargos da ASTEN-PA;

- Acatar as disposições e pagar pontualmente as contribuições;

- Convocar, por escrito, a Assembleia Geral com a dezena de no mínimo 1/3 de seus associados;

#### DISSOLUÇÃO

Compete à Assembleia Geral, revertendo o patrimônio para UNASTEN-UNIÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DO TESOURO NACIONAL.

*(Assinatura)*  
ROBERTO MACEDO COSTA  
Presidente  
PAULINO DE CARVALHO BARROS JR. MA. DO SOCORRO M. PEREIRA  
Secretário tesoureira

T.º 08043 reg.º 22142 dia 05.02.87

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato decorrente da T.P. 18/86-SEVOP-Objeto:Const. de uma escola de 2º Grau em Igaraape-Açu. Verba:Exerc./87-Parte do contrato-Cz\$ 6.869.450,00-Fundo de Participação/Fundepara-3201-Fundo Est. do Desenvol. do Pará-03-Adm.e Planej.-09-Planej.Governmental-183-Programação Especial-1095-Programação a cargo de outras fontes de recursos-4130-Investimento em regime de execução Especial.Obs.Osaldo restante correrá a conta do Fundepara a ser definido e envelopado oportunamente através de T.A.-Emp. nº 722005-Valor:Cz\$ 6.869.450,00-Prazo:Cinco dias e cinco dias úteis.Belém,04.02.87-Assinaturas:P/SEVOP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma ENDECO-ENGENHARIA LTDA. ENG. RAPHAEL LEVY.

T.º 08040 reg.º 22139 dia 05.02.87

#### EXTRATO DO 99 TERMO ADITIVO

No T.A. ao contrato em 11.10.85, para const. dos Equipamentos do Conj. Jaderlândia I-Ananindeua-Objeto:Complementação de verba-correrá por conta:Exerc./87-Cz\$-184.169,60-Verba:Fundo de Participação-2201-SEVOP-13-Saúde e Saneamento-75-Saúde-428-Assist.Média Sanitária-1069-Const.Ampl.e Ref.de Unid.da SESPA-4110-Obras e Inst.-Emp. nº 7000088-Valor:Cz\$-184.169,60-Cláusulas Mantidas:Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.Belém,26.01.86-Assinaturas:P/SEVOP-Arq.Paulo Elcidio Chaves Nogueira e p/firma Construtora Libra Ltda.Eng.YOSHIMASA MONIYA.

T.º 08042 reg.º 22140 dia 05.02.87

por objetivos promover o bem comum da sociedade, sem acepção de pessoas, propagando o Cristianismo através da proclamação das verdades reveladas nas Sagradas Escrituras e na Tradição dos Santos. País da Igreja Cristã. Seu Diretor é o Superior Geral que também é o Presidente do Conselho Pastoral, o qual representará a Congregação ante as Autoridades constitutas. Seus Membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Instituição. Seu Patrimônio será constituído de rendas, donativos, subvenções, bens móveis e imóveis que venha a adquirir. Seus Estatutos poderão ser reformados no todo ou em parte por determinação do Conselho Pastoral convocado pelo Presidente do Conselho Pastoral, com a presença mínima de dois terços dos seus componentes. Em caso de extinção, seu Patrimônio reverterá a uma Entidade congênere.

#### DOM EDUARDO MOTA

Bispo Diocesano

#### CONGREGAÇÃO DO BOM JESUS DO CALVÁRIO

EXTRATO DOS ESTATUTOS  
A CONGREGAÇÃO DO BOM JESUS NO CALVÁRIO é uma Instituição Religiosa sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Caçapava - Estado do Paraná, com jurisdição em todo o território Nacional. Seja regida por seus Estatutos com tempo de duração indeterminada. Tem

DOM EDUARDO MOTA  
Superior Geral

T.º 08045 reg.º 22143 dia 05.02.87

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA AVISO

REF. CONCORRÊNCIA/ITERPA Nº 002/86

#### ALIENAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO, criada pela Portaria nº 000901, de 16 de setembro de 1986, do Exmº Senhor Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência ITERPA nº 002/86, objeto do Edital publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de outubro de 1986, cujos lotes foram adjudicados aos licitantes vencedores, constantes da relação anexa, conforme processo administrativo ITERPA/Nº 00903/86.

Nos termos do item 8.1, alínea "a" do Edital desta Concorrência, ficam notificados os licitantes vencedores para, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, integralizarem o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do preço total ofertado para o lote, nos valores dimensionados na relação anexa, junto às Agências bancárias onde foram entregues as propostas.

Os licitantes vencedores que deixarem de efetuar o supracitado pagamento, no prazo fixado, serão considerados desistentes (item 8.4 do Edital), não cabendo-lhes, neste caso, a devolução da caução.

Belém, 04 de fevereiro de 1987

ANGEIA MARIA MAMEDE LAGE

Presidente da Comissão de Licitação

### RELAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES DA CONCORRÊNCIA/ITERPA Nº 002/86-PROJETO INTEGRADO TRAI RÃO - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

NOME DO LICITANTE	LOTE	SETOR	ÁREA APROX.	PREÇO POR (ha)	VALOR TOTAL (ha)-Cz\$	VALOR A RECOLHER-Cz\$
ACCIOLEY JOSE DA SILVA	47	E	3.000	119,30	357.900,00	173.751,60
ADAIR MENDES	46	F	700	32,13	22.491,00	10.871,49
ADELLISON JOSE DA COSTA	39	D	1.550	108,00	167.400,00	81.968,34
ADERITO DE FARIA TEIXEIRA	37	E	3.000	100,10	300.300,00	144.951,60
ADMAR MORENO	10	C	2.100	130,15	273.315,00	133.862,82
AILTON FERREIRA	16	K	1.200	123,00	147.600,00	72.240,48
ALBERT NISSAN	06	B	2.580	132,10	340.818,00	166.902,78
ALBERTO BENEDITO DE LIMA JR.	36	E	3.000	72,37	217.110,00	103.356,60
ALCIBIADES COSTA MOREIRA	26	D	1.800	102,20	183.960,00	89.969,04
ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA	50	A	2.050	126,61	259.550,50	126.931,49
ALEXANDER MENEZES CAPISTRA	48	G	2.900	100,90	292.610,00	142.363,90
ALICE ENZWELLER	32	A	2.900	117,00	339.300,00	165.118,17
ALOYSIO SANT'ANNA	48	F	500	16,50	8.250,00	3.895,05
ANA MARILHA GARCIA GONÇALVES	10	E	2.000	57,10	114.200,00	54.359,20
ANDERSON HENRIQUE BRASIL TO	24	D	1.600	107,70	172.320,00	84.372,48
ANISIO JOSÉ DA COSTA	37	D	1.500	102,20	153.300,00	75.319,35
ANTONIO EUCLIDES TEIXEIRA	81	F	500	36,97	18.485,00	8.923,18
ANTONIO LUIZ BRASIL TONIN	44	D	2.500	136,60	341.500,00	166.655,75
ANTONIO MAURO DA COSTA	46	E	3.000	100,20	300.600,00	145.101,60
APARICIO TONIN	11	D	2.300	131,15	301.645,00	147.486,35
ARISTEU DEPRÁ	46	A	2.100	155,10	325.710,00	159.941,88
ARNALDO ORLANDO ALVES	23	I	1.600	108,10	172.960,00	84.692,48
ARY SILVA DA CUNHA COUTINHO	57	F	500	29,30	14.650,00	6.950,99
ARY SILVA DE SOUZA	17	I	2.900	55,00	159.500,00	75.808,90
ASIRÉ RUDIGER	25	A	2.900	132,75	384.975,00	187.856,49
AUREA APPARECIDA ROLLI TONIN	10	D	2.300	133,20	306.360,00	149.843,85
BERNADETE HENKEL ASSMAN	22	A	3.000	133,25	399.750,00	194.779,20
CARLOS ALBERTO DINON	44	B	1.900	107,50	204.250,00	100.144,82
CARLOS CESAR DINON	43	B	2.300	136,00	312.800,00	152.256,55
CARLOS FRANCISCO DA SILVA	17	K	1.440	122,10	175.824,00	86.040,58
CELSO DE OLIVEIRA	54	F	500	31,60	15.800,00	7.727,20
CELSO LUIZ MOSCARDI	62	F	500	20,73	10.365,00	5.009,70
CELSO OKINORI ARASAKE	111	F	500	60,15	30.075,00	14.808,59
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA	12	B	2.580	132,15	340.947,00	166.178,58
CLÁURIBERTO LEVY DE MORAES CORRÉA	39	E	3.000	124,05	372.150,00	180.876,60
GLEIDIRAN RODRIGUES DA COSTA	42	D	2.100	139,80	293.580,00	143.350,83
DAGMAR DE OLIVEIRA PALEIROS	16	A	2.200	117,12	257.664,00	125.717,46
DARCI F						

NOME DO LICITANTE	LOTE	SETOR	ÁREA APROX.	PREÇO POR (ha)	VALOR TOTAL (ha)-Cz\$	VALOR A RECOLHIMENTO DO LOTE-Cz\$	RUBENS GONÇALVES	29.01.87	D	1.500	103,10	154.650,00	75.994,35
OSMAR JOÃO BORTOLOTTO	18	D	1.300	123,10	160.030,00	78.325,52	RUBERVALDO DIAS BORGES	27	A	2.700	126,18	340.686,00	166.031,37
OSVALDO PEREIRA	12	D	2.300	133,10	306.130,00	149.728,85	RUTH HELENA GUERREIRO DE CARVALHO	84	F	500	16,50	8.250,00	3.923,85
PAULO MENDES DA SILVA	18	K	1.200	122,20	146.640,00	71.760,48	SASA MARKUS	43	I	2.900	55,00	159.500,00	75.808,90
PAULO ROBERTO DURGANTE LACERDA	30	A	2.200	105,15	231.330,00	112.550,46	SEBASTIANA MUQUEM CASTELAR	15	D	2.200	132,70	291.940,00	142.734,68
PEDRO CESAR TEIXEIRA DE CAMPOS	40	I	2.900	52,16	151.264,00	71.690,90	SEGER LUIZ MENEZES	17	D	1.250	123,00	153.750,00	75.250,50
PEDRO DO NASCIMENTO	31	F	850	53,98	45.883,00	22.556,45	SIRLEI ORTIZ COSTA	30	D	1.200	102,00	122.400,00	60.135,48
PEDRO JOSÉ JACOBY	110	F	500	61,15	30.575,00	15.058,60	URIEL VIEIRA	34	A	2.900	115,15	333.935,00	162.435,67
PEDRO ROBERTO BEER ROTH	47	G	2.900	52,11	151.119,00	71.618,40	VALDIR ALBUQUERQUE DAS NEVES	06	E	1.800	39,10	70.380,00	33.518,70
RAPHAEL DEFRÁ	24	C	3.000	133,12	399.360,00	194.991,90	VANDO VOLP DANTAS	29	I	2.900	62,97	182.613,00	90.419,40
REJANE SILVIA BRAUN	55	G	1.000	63,20	63.200,00	30.712,90	VILSON ALVES CORRÉA	36	D	1.100	115,30	126.830,00	60.179,68
RENATO XAVIER DE SOUZA	49	E	1.600	71,10	113.760,00	55.031,52	WALTER DE PRA	45	A	1.900	120,00	228.000,00	112.019,82
RICARDO MASSAHIRO SHIOTANI	42	F	1.000	90,15	90.150,00	44.320,20	ZERFA RESTORF COSTA CORRÉA	26	A	2.700	60,60	163.620,00	77.498,37
								16	D	3.000	142,10	426.300,00	208.280,10

**SINOPSE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, considerando a inadimplência da firma SOTOP-Socieda de Técnica Operacional Ltda., DECLARA rescindido o contrato administrativo registrado às fls.01 a 07 do Livro de Contratos do ITERPA, formalizando o competente distrato. Determina ao Departamento Jurídico a tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Belém(PA), 15 de janeiro de 1987.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente do ITERPA

**SINOPSE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, considerando a inadimplência da firma SOTOP-Socieda de Técnica Operacional Ltda., DECLARA rescindido o contrato administrativo registrado às fls. 192v a 198 do Livro de Contratos do ITERPA, formalizando o competente distrato. Determina ao Departamento Jurídico a tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Belém(PA), 15 de janeiro de 1987.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente do ITERPA

EXT.nº8889 REG.Nº 22141 dia 05.02.87

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial do Estado nº 25.837, de 09.10.1986, referente a Portaria nº 000918 de 03.10.1986 de interesse de AGROPECUÁRIA ESTORIL LTDA.

ONDE SE LÊ: Município de SÓURE  
LEIA-SE : Município de OUREM

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício  
Dec. nº 3.882/85.

**EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO**

Carlos José Fernandes - Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Terras do Pará, respondendo pela Presidência, sentenciou e homologou os autos de Compra de Terras, através dos Processos nros. 0574/80 e 0271/80-ITERPA, Titulação Provisória, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO N°: 0574/80-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA

INTERESSADO: NILTON MENEZES DE LIMA

MUNICÍPIO : ACARA

ÁREA : Aproximadamente 700ha(Setecentos Hectares)

Denominação: "FAZENDA MANTENA"

PROCESSO N°: 0271/80-ITERPA-TITULAÇÃO PROVISÓRIA

INTERESSADO: JOSE GABRIEL BOTELHO JUNIOR

MUNICÍPIO : ACARA

ÁREA : Aproximadamente 3.000ha(Tres Mil Hectares)

Denominação: "FAZENDA MARACATU"

CARLOS JOSE FERNANDES - Resp. pela Presidência

Portaria nº 623/86

EXT.Nº8890 reg.nº22141 dia 05.02.87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP****RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA N° 060 de 23.01.87 - Conceder à ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, 30 dias de Licença Especial, a partir de 27.01.87.

PORTARIA N° 062 de 26.01.87 - Designar MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS, ELENA NAZARENA DO ESPIRITO SANTOS e DILMARDINO NUNES DOS SANTOS, para sob a Presidência do primeiro constituir a Comissão de Licitação para manutenção em 02 copiadoras NASHUA modelos 1290 e 3015 de propriedade deste Instituto.

PORTARIA N° 063 de 27.01.87 - Designar JORGENSEN DO SOCORRO SANTOS, para substituir ROSÁRIO DE MARIA PAVÃO BARBOSA, durante o período de ausência da titular.

PORTARIA N° 065 de 27.01.87 - Conceder a LUCIA PAMONET PINTO 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21.01.87.

PORTARIA N° 066 de 27.01.87 - Conceder a ANA MARIA COSTA DOS SANTOS, 30 dias de prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 14.01.87.

PORTARIA N° 067 de 27.01.87 - Conceder a CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 20.01.87 a 03.02.87.

PORTARIA N° 068 de 27.01.87 - Designar BENEDITTA SONIA SILVA DE MENDONÇA, para substituir CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES, durante o período de ausência da titular.

PORTARIA N° 069 de 27.01.87 - Designar IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, MARIA OCILIA MARTINS PEREIRA e ODOHARINA FERREIRA BRITO, para sob a Presidência do Primeiro constituir a Comissão de Licitação para contratação de Guarda e Segurança do Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias".

PORTARIA N° 070 de 27.01.87 - Designar MARIA LUCIA MARTINS DE LIMA, ANGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO e MARIA GORETH DOS SANTOS SILVA; para sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão de Licitação para contratação de Guarda e Segurança do Conjunto Habitacional "Prefeito Stélio Maroia".

PORTARIA N° 071 de 27.01.87 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para fiscalizar as obras de reparos nas paredes e no telhado do prédio deste Instituto, situado na Av. Nazaré nº211.

PORTARIA N° 073 de 28.01.87 - Conceder a LUIZ ALVES TEIXEIRA, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05.01.87.

PORTARIA N° 074 de 26.01.87 - Nomear GEORGES ISHAK, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor Médico, código DAS. 01.3, da Divisão de Assistência Médica deste Instituto.

PORTARIA N° 076 de 29.01.87 - Conceder a JOSÉ JORGE NETO 01 diária para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Salinas.

PORTARIA N° 077 de 29.01.87 - Conceder à RAIMUNDO BARROS LEAL 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Santa Izabel.

PORTARIA N° 078 de 29.01.87 - Conceder a MARCIA GABY MUNTRAN, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Breves.

PORTARIA N° 079 de 29.01.87 - Conceder a LENI DO SOCORRO AL MEIDA BECHARA, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Marabá.

PORTARIA N° 080 de 29.01.87 - Conceder a MARIA LUCIA SILVA SOUZA, LAURENO MANOEL NASCIMENTO LEMOS, MARIA HELENA MIRANDA LIMA e LIMA, PAULO SERGIO CARLOS DA SILVA, MARIA DE NAZARE MOTTA, JOANA DIAS DO AMARAL, ELIAS DAMASCENO FERREIRA e CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação no Município de Santa Izabel.

PORTARIA N° 081 de 29.01.87 - Conceder a CARMEM LUCIA PENA FERREIRA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Bragança.

PORTARIA N° 082 de 29.01.87 - Conceder a MARIA DE NAZARE VASCONCELOS MEDEIROS, MARIA LÚCIA LIMA ARAGAO, LUIZ ALBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO, MARIA DE NAZARE CIPRIANO SOUZA, LUIZ CARLOS ALVES ARAUJO, FRANSUÉLLE DE FATIMA MAGALHÃES, BENEDITO DA SILVA LUZ, EDILSON HELENA DA SILVA, MIGUEL CORRÊA DE LIMA e, IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO, 01 diária a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação no Município de Bragança.

PORTARIA N° 083 de 29.01.87 - Conceder a LUIZA FRANCILENE CORRÊA DA CRUZ e SAFIRA YARED MONTEIRO, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Santarém.

PORTARIA N° 084 de 29.01.87 - Conceder a DALVANTRA MENDONÇA SERRAZIN, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Santarém.

PORTARIA N° 085 de 29.01.87 - Conceder a JOAO XAVIER CAIRES, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada da em Santarém.

PORTARIA N° 086 de 29.01.87 - Conceder a MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Marabá.

PORTARIA N° 087 de 29.01.87 - Conceder a MARIA DE LOURDES FERDINANDO, MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES, 02 diárias a cada servidor para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Bragança.

PORTARIA N° 088 de 30.01.87 - Tornar sem efeito a Portaria nº 696 de 11.12.86, que designou as funcionárias, FRANCISCA CARVALHO LAGES, APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO BARRETO CARVALHO, para sob a Presidência do Primeiro constituirem a Comissão de Licitação para recuperação da Agência deste Instituto no município de Altamira.

PORTARIA N° 089 de 30.01.87 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-1.400,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 43020315070212.00  
3120 - Cz\$-700,00  
3132 - Cz\$-700,00

PORTARIA N° 096 de 30.01.87 - Designar ADMILSON LOPES DA CRUZ para substituir EDSON GAMA SOARES, durante o período de ausência do titular.

PORTARIA N° 097 de 30.01.87 - Conceder a LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, MARILENE PANTOJA BÓGEA, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, OSVALDINA PONTES DE SOUZA, MIGUEL ARCHANJO DE ALMEIDA CAMPOS, JOSE MARIA TUMA HABER, JOSE AUGUSTO CORREA LOBATO, e MARLUCE DA SILVA BEZERRA BRITO, 06 diárias a cada funcionário para fazer face as despesas com alimentação e pousada na Cidade de São Luiz/MA.

Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 28 de janeiro de 1987

Conselheiro IRWALDY FOCIA

Presidente

(Reg. n° 16.842 - Data: 30, 02 e 05/02/87)

Procuradoria

PORTEIRA N° 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1987

O Procurador Chefe do Ministério Públíco junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Raimundo Hélio Sobrinho, na importânciade Cz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados) para cobertura de despesa obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

3120 0000 - Material de Consumo	1.000,00
3132 0000 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00

Registre-se. Publique-se e Cumprase.

EXPEDITO LEM. RIBEIRO  
Procurador Chefe (Reg. n° 16.919)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Arthur Francisco Seixas  
dos Anjos

#### ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

30.01.87

AC. n° 77/87. PROC. TRT AI 1422/86. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Bruma Madeiras S/A (Dr. Antonio Fernando da Silva e outros). Agravado: Armando Martins Pacheco.

EMENTA: Mantém-se o despacho agravado, face à sua juridicidade e perfeita adequação ao litígio.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravio e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. n° 78/87. PROC. TRT RO 1.481/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton International de Belém) (Dr. Reinaldo Miranda). Recorrido: Flávio de Magalhães Melo (Dr. Paulo César de Oliveira).

EMENTA: Se os cartões de ponto evidenciam que o número de horas trabalhadas é maior do que o número de folgas compensadas deferem-se as horas extras, cuja apuração se fará em liquidação de sentença.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 79/87. PROC. TRT AI 1.465/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Agravante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. (Dra. Maria Rosângela da Silva). Agravada: Maria Mercês Mendes Piedade (Dra. Marici de Barros Pereira).

EMENTA: A penhora, como dito no despacho agravado que se mantém, deveria ser mesmo discutida através da medida própria de embargos à penhora; não o fez a agravante, perdendo assim a oportunidade de fazê-lo.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravio e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. n° 80/87. PROC. TRT RO 1.501/86. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Roberto Ferreira). Recorrido: Raimundo Gomes Monteiro (Dr. Brasil Rodrigues de Araújo).

EMENTA: A alegação da contestação, no que pertine à parcela de diferença de repouso remunerado, foi no sentido de pagamento dos dias de descanso trabalhados, sendo que a feita no recurso de concessão de folga compensatória, não pode ser aceita.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 81/87. PROC. TRT A. REG. 1.549/86. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Sindicato da Indústria da Construção Civil de Belém (Dr. Daniel Queima Coelho de Souza). Agravado: Despacho do Exmo. Dr. Juiz Presidente deste TRT, prolatado nos autos do Processo TRT GP 9/86.

EMENTA: Não se tratando a matéria de abuso de autoridade, nem de defesa de direito, confirma-se despacho agravado que indeferiu representação.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravio e negaram-lhe provimento, para manter a decisão

são agravada, entretanto, determinaram a remessa de cópias à digna Procuradoria Regional, para as providências cabíveis.

AC. n° 82/87. PROC. TRT RO 1.320/86. 5a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Amadeu Tupinambá (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Associação dos Econômicos do Pará (AEPA)-CAIXAPARAH (Dr. Haroldo Souza Silva).

EMENTA: Não há relação de emprego, se na prestação do serviço não há apessoalidade e nem a subordinação.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 83/87. PROC. TRT RO 1.400/86. 3a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: José Arimateia Silva da Rocha (Dr. Hosanan Oliveira). Recorrida: Fundação do Bem Estar Social do Pará (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: A dispensa do reclamante portadora de estabilidade sem o ajuizamento do inquérito judicial é nula e de nenhum efeito sendo devida a reintegração com os ônus legais.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso; por maioria de votos, acolheram a preliminar de decadência do direito da reclamada instaurar inquérito judicial contra o reclamante; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante ao seu cargo. Custas pela reclamada como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. n° 84/87. PROC. TRT RO 1.343/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Hermes Ferreira Lima (Dra. Eliene Gonçalves Lima). Recorrida: Construmaq Engenharia e Equipamentos (Dr. Manoel Monteiro Siqueira).

EMENTA: Provado nos autos, através da teste munha trazida pelo próprio reclamante, que não houve a despedida por este alegada. Ao contrário, a empresa pretendia que o empregado voltasse ao serviço com o que ele não concordou, nem mesmo na fase instrutória. Agora, uma vez que não há garantia do emprego, não se pode determinar tal retorno.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida ressalvando, entretanto, o fornecimento pela empresa ao reclamante, através da Secretaria da MM. Junta de origem, as Guias do FGTS no Código 18.

AC. n° 85/87. PROC. TRT RO 1.311/86. 5a. JCJ de Belém. Prolator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Arivaldo Barroso de Carvalho (Dra. Marici Barros Pereira). Recorrida: Conservadora Timbira Ltda.

EMENTA: A parte não pode se recusar a exigir documento comum às partes. Se o fizer, o Juiz, ao decidir, admitirá como verdadeiros os fatos que por meio do documento a parte contrária pretenda provar (art. 359 do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso; no mérito, por unanimidade, reconheceram a data de admissão do reclamante 11.3.85, e mandaram aplicar nas parcelas deferidas, correção monetária até 28.2.86; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante horas extras e seus consectários, conforme a fundamentação, em valores a apurar em liquidação de sentença, deferindo ainda, a diferença de salário no valor de Cz\$1.330,00, devendo a correção monetária ser calculada até 28.2.86; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada na quantia de Cz\$242,47 sobre Cz\$7.5000,00.

AC. n° 86/87. PROC. TRT RO 1.316/86. 2a. JCJ de Belém. Prolatora: Juiza Lygia Oliveira (no exercício da Presidência por ocasião do julgamento). Recorrente: Banco Econômico S/A (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Naudir Modesto de Assis (Dr. Adilson Verçosa).

EMENTA: O prazo para efetivação do depósito de custas serve também para a sua comprovação. No presente caso, a guia de recolhimento de custas foi apresentada ao juizo a quo já quando ultrapassado o quinquênio previsto no § 4º do art. 789 da CLT, razão pela qual não se conhece do recurso da parte recorrente.

DECISÃO: Pelo voto de desempate da Presidência, não conhecem do recurso, em virtude da comprovação do depósito das custas ter sido feito fora do prazo.

AC. n° 87/87. PROC. TRT RO 1.329/86. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: Posto Maquary Ltda. (Dra. Ronaldo Bentes Batista). Recorrida: Dulcinea Lima Lobato (Dra. Marici Coelho de Barros Pereira).

EMENTA: A condenação em salário retido de forma dobrada é um imperativo legal que independe de postulação da parte.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra petita, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos

Sérgio de Oliveira do Pará, Juiza Marilda Coelho, que manda excluir da condenação a dobra relativa à parcela da diferença de salário, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 88/87. PROC. TRT RO 1.352/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Reicon - Rebello Comércio, Indústria e Navegação Ltda (Dr. Douglas Domingues). Recorrido: Sirgivaldo Santos Saldanha (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Provada a justa causa, improcedem o aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de natal, devendo o FGTS ser concedido no Código 18.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas decorrentes da injusta dispensa, sendo que o FGTS deve ser emitido no Código 18, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. n° 89/87. PROC. TRT AP 1.336/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Agravante: Município de Acará - Prefeitura Municipal (Dr. José Paulo Queiroz). Agravada: Raimunda Prestes de Oliveira (Dr. Antônio Dias).

EMENTA: "Nos casos de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, os juros e a correção monetária serão calculados até o pagamento do valor principal da condenação" (Súmula nº 193 do TST).

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do agravio e negaram-lhe provimento, para manter a decisão gravada.

AC. n° 90/87. PROC. TRT RO 1.281/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: Mineração Taboca S/A (Dr. Vanilson Hesket). Recorrido: Newton Albuquerque dos Santos Chagas (Dr. Gil Marcos Reis).

EMENTA: Para o cálculo da gratificação dental a remuneração a ser considerada é a do mês da rescisão.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de diferença de férias proporcionais, saldo de salário e do FGTS com 10% do Refungats além de folgas indenizadas, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. n° 91/87. PROC. TRT R EX OFF 1.468/86. 6a. JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Maria Pinheiro Martins (Dra. Ana Maria do Carmo). Recorrida: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Elza Maria S. Franco).

EMENTA: Comprovadas as diferenças decorrentes do não pagamento do Salário Mínimo pelo empregado em alguns meses do ano, bem como não provado o pagamento correto do adicional noturno, correta a decisão que deferiu esta última parcela e aquelas diferenças.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. n° 92/87. PROC. TRT RO 1.340/87. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Albrás - Alumínio Brasileiro S/A (Dr. Gerson de Oliveira Souza). Recorridos: Carlos de Jesus Albuquerque de Moraes e Teófilo do Nascimento Barbosa (Dr. Odival Quaresma) e Construtora Maranorte Sapucaia Ltda. - reclamada e Estacon Engenharia S/A - litisconsorte (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: Deve a empreiteira principal, empresas financeiramente idônea, na forma do art. 455 da CLT, responder em solidariedade com a subempreiteira que contratou para a realização dos serviços, pelos ônus trabalhistas decorrentes dessa execução, não a dona da obra.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento para o fim de excluir da lide a empresa litisconsorte Albrás - Alumínio Brasileiro S/A, incluindo na decisão, como solidariamente responsável pela condenação nela imposta, a empresa litisconsorte e empreiteira principal Estacon Engenharia S/A, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada e pela litisconsorte Estacon Engenharia S/A, como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. n° 93/87. PROC. TRT RO 1.212/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: Maria do Socorro Nunes Costa (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrida: São José Drinks - Bar e Churrascaria - Francisco Rodrigues Reis (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e Célia Regina do Vale Haber).

EMENTA: O ato de improbidade, pelas provas apresentadas, não restou provado e, sendo essa falta a que piores repercussões apresenta para o empregado deve restar sobejamente provada.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e deram-lhe provimento para mandar acrescer

à condenação as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, horas extras conforme fundamentação, salário in natura para integrar a remuneração no cálculo das parcelas deferidas, tudo acrescido de correção monetária até 28.2.86, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas p/ la reclamada na quantia de Cz\$392,47 sobre Cz\$... 15.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 94/87. PROC. TRT RO 1.363/86. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: João Ferreira do Carmo (Barco Motor Santo Agostinho) (Dra. Ana Célia Moreira Bessa). Recorrido: Waldik Soriano Trindade Rodrigues (Dr. Antonio Dias)

EMENTA: O documento com o qual o recorrente pretende comprovar a efetivação do depósito recursal se encontra em fotocópia inautenticada, daí por que deserto é o apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conhecem do recurso, porque deserto.

AC. nº 95/87. PROC. TRT RO 1.300/86. JCJ de Abaetéfuba. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: Ademir Cardoso (Dr. Odival Quaresma). Recorrida: Emazon Ltda; Estacon Engenharia S/A - litisconsorte (Dr. Luiz Roberto dos Reis) e Albrás - Alumínio Brasileiro S/A - litisconsorte.

EMENTA: A revelia não faz presumir a veracidade de fatos contrariados pelas provas constantes dos autos.

DECISÃO: Pôr unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 96/87. PROC. TRT RO 1.356/87.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz José Jacy Aires. Recorrente: Brásilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Hilton International Belém) (Dra. Reinaldo Miranda e Helena Lobato). Recorrido: Eliezer de Lima Lacerda (Dra. Maria Madalena Garcia Quites).

EMENTA: Comprovou o reclamante o exercício de função diversa da anotada em sua CTPS, daí fazer jus as diferenças pleiteadas.

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 97/87. PROC. TRT RO 1.339/86. JCJ de Abaetéfuba. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções Ltda. Litisconsorte. Recorrido: Manoel Gomes Lopes (Dr. Odival Quaresma), e Raimundo Caldas de Oliveira (José Francisco de Barros) - reclamado.

EMENTA: Sendo inadimplente o subempreiteiro, responde o empreiteiro principal pelos direitos trabalhistas dos empregados que tiverem sido utilizados na execução dos serviços (art. 455 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conhecem do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 30 de janeiro de 1987.

*Helena da Costa Paredes*  
HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acordãos e Jurisprudência  
(Rg.º 16941)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT da 8a. Região, em:  
1) RO 72/87 - RECORRENTE: Valberto Façanha Magalhães. Dr. Deusdedit Brasil. RECORRIDA: Votec-Serviços Aéreos Regionais SA. Dra. Deisy Teixeira. 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 2) RO 2/87-RECORRENTE: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Drs. Helena Lobato e Reinaldo Miranda. RECORRIDO: ARMANDO FÉLIX NAVEGANTE DE ALMEIDA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 3) RO 7/87 - RECORRENTE: ADEMILSON RODRIGUES LINGER-Dr. José Moreira. RECORRIDA: BRADESCO TURISMO S/A. ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - Dra. Ana Rodrigues. 5a. JCJ de Belém - RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar

4) RO 17/87 - RECORRENTE: BANCO REAL S/A. Dra. Vera Correa. RECORRIDA: ELIVALDO MOREIRA SANT'ANA. 1a. JCJ de Macapá - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito. 5) RO 24/87-RECORRENTE: MENDES JÚNIOR INTERNACIONAL COMPANY. Dr. Henrique Mourão. RECORRIDO: SEBASTIÃO MENDONÇA DA CUNHA. Dra. Olga Bayma. 7a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.  
6) RO 36/87 - RECORRENTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. Dr. Ailton Ribeiro. RECORRIDA: EUNICE BARROS FEIO. Dr. Lecygélio Gomes. 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira. 7) RO 53/87-RECORRENTE: REI DA ROUPA COMERCIAL LTDA. Dr. Pedro Petcov. RECORRIDO: ANA MARIA COSTA DOS SANTOS. Dr. Antonio Castro. 1a. JCJ de MACAPÁ. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 8) RO 70/87 - RECORRENTE: RAIMUNDO ANTONIO SANTOS CRUZ. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: ODEBRECHT PERFURAÇÕES LTDA. Dr. Jorge da Fonte. 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 9) AI 62/87 AGRAVANTE: GODÓY CONSTRUÇÕES LTDA. Dra. Dilma dos Santos. AGRAVADO: MANOEL JOSÉ FERREIRA FILHO. 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. 10) AI 31/87 - AGRAVANTE: ANTONÍO CEZAR POPINHAK. Dr. Álvaro Vilhena. AGRAVADO: NILSON SILVA CARDOSO.

Dr. Leonardo Paixão. 2. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. 11) RO - 83/87 - RECORRENTE: An dir Leal de Lima. Adv. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: Estacon Engenharia S/A. Adv. Dr. Luiz Roberto Reis. ORIGEM: JCJ de Abatéfuba. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

12) RO - 79/87. RECORRENTE: Luzia Ineth Viegas. Adv. Dra. Maria da Paixão Gonçalves. RECORRIDA: Bijouteria Natan Ltda. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito.

13) RO - 30/87. RECORRENTE: Alexandre Gonçalves da Silva. Adv. Dra. Erlinda Gonçalves Lima. RECORRIDA: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM. Adv. Dr. Luiz Felipe M. Duarte e outros. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Nazar Nassar. REVISOR: Dr. Rider Brito.

14) AP - 22/87. AGRAVANTE: Manoel Hipólito Barreiros. Adv. Dr. Miguel G. Serra. AGRAVADO: Elias Salame da Silva - Fazenda Santa Izabel. Adv. Dr. Douglas Domingues. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito. (Reg.º 16.934)

ACI TRT SJ nº 312/87 Belém, 30.01.87

**AVITIFICO FINANCIAL AVANTAGE LTDA** SILVA & COUTO, atuadamente em lugares incertos e não sabidos, que foi designado o próximo dia 23.02.87, a partir das 15:00 horas (G.V.), para julgamento do processo TRT n.º 1574/86, em que são partes reclamante e advogada da Silva & Couto (reclamantes) e assistente da Silva - S.A.M. - Belém (defendida do Estado da Amazônia) (reclamado).

e protestos, por falta de pagamentos, duas (2) notas promissórias e vinte e oito (28) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cz\$-12.885,70/Cz\$-42.000,00/Cz\$-3.494,00/20.000,00/12.249,00/516,00//446,69/8.938,00/4.084,40/65.867,00/5.157,75/Cz\$-46.000,00/1.605,68/3.249,44/826,48/2.250,00/Cz\$-5.070,84/1.500,00/2.990,30/4.575,00/2.000,00/Cz\$-4.448,00/4.400,00/2.590,00/10.200,00/15.000,00//2.920,00/2.920,00/3.400,00/30.000,00/vencimentos Varios, por V.Ss., emitidas e não pagas, a favor de Financiadora Bradesco, Chaves e Martins, Moura & Souza Filho, Com. Ind. de Sabões e Cleos Pop, Portuense, erragens, Dom Vital T. Ultra Rapido, Paracopy Rep. C. Propria, Antunes Thevear, Emp. Transp. Drágão, Mar, Diagro Distr. Agrup., Guajara Veículos Ltda, Belo Horizonte Automóveis S/A, Aliança Transportes Ltda, Tagide Veículos, Cirurgiões Plásticos // Associados S/C, Pinceias Atlas, Moderna Comércio e Representações Ltda, Reliman Reclamados Ltda, Maysa Livros Ltda, J.W. Barros, Embraçor Com. Rep., Ser. Boehringer e Cia, Trucks Ribeiro Torneadora, Colonial Comércio e Indústria Ltda, Tropical Materiais de Construções Ltda, Industria e Comércio de Maquinaria Waig Ltda, respectivamente, e os intimo/ e notifico ou a quem legalmente os representem/ para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias e as duplicatas de // Contas mercantis, ficando V. Ss., cientes desde / já de que os protestos respectivos serão lavrados/ e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 03 de Fevereiro de 1987.

(A) ISA VEIGA DE MIRANDA CORRÊA.

OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-

1º OFICIO.\*

EXT.º 8886 reg.º 22131 dia 05.02.87

2º CARTÓCIO DE PROTESTO DE LETRAS

ANJANO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA

OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: 1. BAZILHÃO DE SENG CONST-Cz\$ - 865,00/DP-ANDRÉ MARQUES SILVA-Cz\$-6.000,00/DP-HAMILTON COHEN BELTRÃO-Cz\$-5.000,00/DP-BERNARDEZ MESQUITA FERRAZ-Cz\$-467,95//DP-HENRIQUE ALMEIDA BESSA-Cz\$-1.074,69/DP-SOC. DENEF COOP-Cz\$-5.374,51/DP-ESTELINO DE MORAES E SILVA-Cz\$-1.449,17/DP-ALIANÇA TRANSF LTD-Cz\$-3.160,00/DP-ISA PAULA H ABREU-Cz\$-2.250,00/DP-VIVALDO ALMEIDA BATISTA-Cz\$-972,00/DP-TRANSCAL TRANSPORTES CARGAS LUIQUIDAS LTD-Cz\$-2.180,00/DP-KEY PERFURAÇÕES MARITIMAS LTD-Cz\$-57.950,00/DP-A MOURA-Cz\$-7.399,12/DP-ANTONIO SAMSON RODRIGUES-Cz\$-5.000,00/DP-JOSÉ FERREIRA MÁDR DO NORTE LTDA-Cz\$-44.000,00/DP-M. HOLANDA DA PURIFICAÇÃO RAMOS - Cz\$-1.970,00/DP-A R AMEDEO-Cz\$-6.690,00/DP-MARZOEX MAD LORENZO EXP LTDA-Cz\$-62.550,00/DP-CAHILOS ALBERTO P. E SILVA-Cz\$-1.200,00/DP-H G TRANSF LTD-Cz\$-3.117,70/DP-HANSSAN E REBELO LTD-Cz\$-15.275,00/DP-PAULO SERGIO B COELHO-Cz\$-750,51/DP-OTANCLÉS COM LTD-Cz\$-6.000,00/DP-MAX VENDAS COM REP LTD-Cz\$-7.963,68/DP-CLARISE DOS SANTOS CASTRO-Cz\$-160,00/DP-DARIO PEREIRA DO CARMO FILHO-Cz\$-2.227,00/DP-AUTO PEÇAS LIDER LTD-Cz\$-1.607,62//DP-ELILDO MINA DE AZEVEDO-Cz\$-222,27/DP-CELTIC CONST. TEC DE ELETROCIDADE-Cz\$-66.000,00/DP-PRIGODIAS PRIG. MARCHANTE D LTDA-Cz\$-39.408,00/DP-DIRE. VILA RIC. LTD-Cz\$-7.011,00/DP-RAIMUNDO RODRIGUES CARNEIRO-Cz\$-4.000,00/DP-JOSE MILESI-Cz\$-150.000,00//DP-PAPELAKA COM REP LTD-Cz\$-7.563,13/DP-RAIMUNDO NOVAIS DE VASCONCELOS-Cz\$-15.000,00/DP-C. ALMEIDA FILHO-Cz\$-900,00/DP-C. L. CARMO COK IND. INTEL-Cz\$-3.852,32/DP-SILVA CAROZO & CIA LTD-Cz\$-1.266,39/DP-MARCIA HELENY P SILVA-Cz\$-9.766,99/DP-LHILCO - LAR MATS CONST-Cz\$-7.996,69/DP-DAVID J SERRUYA-Cz\$-260.724,24/DP-EKISON ESCAP E ACESS LTD-Cz\$-2.375,00/DP-SUZANA BARRETO//KEIRLES-Cz\$-1.366,50/DP-PANAT IND. COM ARTEF. LIMITADA-Cz\$-17.120,39/DP-TAWKI IND. COM LTD-Cz\$-5.550,00/DP-Cz\$-8.936,00/DP-FARG COM REP LTD-Cz\$-7.400,66/DP-HEYGRAF COM. EM GERAL LTD-Cz\$-3.224,45/DP-ROSA MARIA PEREIRA-Cz\$-4.937,67/DP-SOBRE TEÓFILO L AMERICANO-Cz\$-1.070,14/DP-GAFE CABANO I COM LTD-Cz\$-264,56/DP-HEINILDO L. FARIAS-Cz\$-35.913,17/DP-TELE PIZZA LTD-Cz\$-4.747,46/DP-FIBROTECHS COM REP LTD-Cz\$-3.666,67/DP-HILDEMAR DE ARAUJO FREITAS-Cz\$-210,65/DP-CAMELO DE MORAIS-Cz\$-7.656,00/DP-DIST ALIK SÍO JORGE LTD-Cz\$-6.664,00/DP-FRANCISCO DA CRUZ LIMA-Cz\$-24.905,00/DP-CARVALDO JESUS DE SOUZA-Cz\$-40.000,00//DP-TEIMA LUCIA S PINTO-Cz\$-40.000,00/DP-ALUCEL CGM DE GRADIS LTDA-Cz\$-40.000,00/DP-PEDRO BANATA DUARTE-Cz\$-297,64/DP-AUTO PEÇAS DELVOLKA-Cz\$-1.756,24/DP-JAMIL BASSO-Cz\$-7.750,00/DP-CON. MONICA LTD-Cz\$-53.600,00/DP-MARIA DO SOCORRO D. PINTO-Cz\$-949,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, viram pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos. Belém, 24 de fevereiro de 1987.

T.º 08039 reg.º 22138 dia 05.02.87

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CRÉDORES DA GELAR S/A

Sabiam quantos este Edital viram ou dele conhecimento tiverem que, a Exma. Dra. Juiza de Direito da 12a. Vara Cível de Belém, em exercício, atendendo a requerimento formulado por GELAR S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS acatou o pedido de Concordata Suspensiva da empresa em referência, entendendo estar o mesmo formulado nos termos da Lei de Falências. Assim sendo tem o presente Edital a finalidade de intimar os credores de que no prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste poderão opor embargos à Concordata Suspensiva na forma do art. 181 do Decreto-lei 7.661 de 21.06.1945, conforme pedido que se transcreve: GELAR S/A, empresa estabelecida nesta cidade de Belém, à Av. Senador Lehmann n.º 3252, neste ato assistida de seu procurador judicial, advogado regularmente inscrito na OAB-PA, com procuração que lhe foi outorgada pelo representante legal da empresa, vem, com o devido acatamento à presença de V. Exa, expor e requer o seguinte: OS FATOS, Em data de 02.08.1985, foi distribuído INDUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA, empresa com sede em São Paulo, conformado contra a inicial, cujo valor do débito importava na quantia de Cz\$ 5.892.494 (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), o padrão monetário da época, simbolizada por seis títulos de crédito, instrutorios da peça de ingresso. Em 30 de dezembro do mesmo ano, após ouvidas manifestações do Representante do Ministério Pùblico, o ilustre titular da 12a. Vara Cível decretou a Falência da empresa sendo nomeado Síndico, após recusa de outra, credora, o senhor Raimundo Mauro Furtado conforme despacho de fls. 69, termo de compromisso de Nomeação de Síndico da fls. 70 dos autos. 2. O ESTAGIO PROCESSUAL, é necessário que se aponte, Eminentíssima Magistrada, uma série de imperfeições,

técnicas que implicam desde logo no chamamento à ordem do procedimento falimentar, ora encaminhado ao exame de V. Exa. Primeiramente foi des cumprida formalidade essencial para a validade do processo. O instrumento de mandato de fls. 04 não se encontra revestido dos requisitos necessários à sua validade, porque a entitá credora outorgou poderes a seus advogados com a cláusula "ad judicia" sem, entretanto, explicitar que se tratava de mandado com o fim especial de propor ação da Falência. Ademais, os signatários da inicial não estão exercitando legalmente o seu mister, porque sendo advogados inscritos no Estado de São Paulo, somente com o cumprimento da formalidade prevista no § 2º do art. 58 da Lei 4215, estariam em condições de legitimidade do exercício temporário da advocacia em outra seção. Ora, o exercício da profissão de advogados está regulada em lei e os preceitos fixados nesta tem que ser observados, o que não é o caso dos autos. Deve, pois, o processo ser chamado à ordem para sua regular tramitação, sob pena de nulidade. É importante ressaltar também, que mesmo nomeado o compromissário, o senhor Síndico ainda não entregou em Cartório o seu relatório, devido certamente aos inúmeros afazeres que o processo tem lhe proporcionado. Assim, sendo, senão prazo prudencial, peremptório, o decadencial está a correr contra requerentes. A POSTURAÇÃO DA GELAR S/A, empresa genuinamente nacional e autênticamente representativa, não somente de seu regular funcionamento como um sindicato precário não somente de produzir ou não produzir, mas também de apresentar de frutas regionais na fabricação destes. A crise da empresa que resultou na decretação da quebra, se deixa à conjuntura nacional na sua inclinação para a decadência financeira, onde prevalecia a disponibilidade de moeda para aplicação no mercado, a um plante de fábrica, com oferta de trabalho e apoio a uma variável produção primária do Estado. A empresa se manteve em fábrica, construiu, ampliou suas instalações físicas, qualificando-se ao desenvolvimento do projeto SUDAM ressaltando que sua matéria-prima por cíclica que é, se admitiria um trabalho continuado com a estocagem necessária e permanente e também pela diversificação das ofertas de produtos nas épocas devidas. En quanto seu capital de trabalho permitiu o processo de produção e a oferta de seus produtos no mercado se manteve, embora com a retumbabilidade penalizada pelos altos custos este numa margem de absorção equivalente a 30% o que resultaria, como de fato ocorreu, no inevitável desequilíbrio financeiro. Considera que, com o advento de novos rumos da política nacional, a viabilidade da empresa passou a ser patente, restando-lhe para a estocagem de alimentos naturais, além de um retorno à captação de dinheiro entregue a preços que atendam seus custos e o que é mais importante, realmentando a oferta de emprego. Importa ainda acrescentar, que o perfil contabil da GELAR, dimensiona o procedimento idôneo de seus dirigentes e inexiste, ainda que de soslaio qualquer indício de que no lapso de tempo em que esteve paralizada ou em que o inadimplemento se caracterizou, sáus dirigentes tivessem tentado dilapidar o patrimônio da empresa. Ao contrário, a intenção primordial foi e sempre será a de retornar às atividades normais e como prova cristalina dessa assertiva, está a solução de todas as pendências trabalhistas, resgatando suas obrigações sociais como demonstrativo do intento de reabilitação sua e de seus dirigentes. 4. A exposição acima tem o condão de mostrar a V. Exa., que um temporário estado de insolvência não pode resultar na quebra de uma das mais próximas indústrias desta terra. A empresa quer pagar a seus credores e esta intenção vem de ser manifestada agora, expressamente, para que o processo falimentar seja suspenso. Ora, Eminent Magistrada, se a intenção dos credores é unicamente receber o "quantum" representativo de seus créditos e a disposição da devedora é exatamente saldar seus compromissos não há como persistir o procedimento falimentar. Dispõe o art. 177 da Lei da Falência, "verbis": O FALIMENTO PODE DEPTER OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 111 A 113, A SUSPENSÃO DA FALENCIA, REQUERIDA JUNTAMENTE SEJA CONCEDIDA CONCORDATA SUSPENSIVA E NÚMICO. O DEPEDOR NO SEU PÉDIDO, DEVE OFERECER AOS CREDORES QUIROGRÁFIOS, POR SALDO DE SEUS CRÉDITOS, O PAGAMENTO MÍNIMO DE: I - 35% SE FOR A VISTA, II - 50% SE FOR A PRAZO, O QUAL NÃO PODERA EXCEDER DE DOIS ANOS, DEVENDO SER PAGOS PELO MENOS DOIS QUINTOS NO PRIMEIRO ANO. Resulta daí que a intenção da demandada é o resgate de sua divida. A lei lhe facilita o pagamento dos percentuais inseridos no § único do art.177; justamente o que se encontra dentro da perspectiva da empresa. A intenção da Requerente é, portanto, que V. Exa., lhe conceda a CONCORDATA SUSPENSIVA, tornando o processo falimentar paralizado para cumprimento das disposições legais, propondo 70% do valor do débito, sendo sessenta por cento no primeiro ano e os demais quarenta por cento, no segundo ano, nos moldes ditados pelo inciso II do art. 177 da Lei da Falência. Por opção da requerente, para esclarecer que o Banco da Amazônia e os demais credores quirográfiacos já habilitados, fez plena Aviso de Oferta Pública de seus direitos, o que se encontra no depositário, transcrevendo-o, dos mesmos como Cz\$ 18.700.000,00 (Trés milhões e setecentos mil cruzados) para pagamento à vista, reservando-o o direito de acoller a não se propostas apresentadas, seguindo suas conveniências. Douta Juíza, a tentativa do RASA em promover a cessão dos créditos habilitados na Falência da GELAR se constitui em flagrante desrespeito não somente às normas procedimentais da Lei de Falências, como também e principalmente, desvirtua a finalidade daquela instituição de crédito, lá que os proponentes não podem ficar ao alvitre de suas objetivas decisões. Além disso, em data de 12/01/87, foi oferecida ao BASA a importância da Cz\$ 3.620.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte mil cruzados), para a cessão daqueles créditos, sem que o RASA sequer se dignasse a responder tal proposição que fora uma iniciativa do Síndico legalmente nomeado por V. Exa. Agora, surpreendentemente o BASA faz publicar referido Aviso em 15/01, do corrente ano, ficando o piso em Cz\$ 3.700.000,00 e, fazendo inserir exigências leoninas e portanto, ilegais. Diante do exposto e com o máximo acatamento, vem requerer o seguinte: a) A imediata suspensão da LICITAÇÃO promovida pelo BASA, sendo expedido Ofício nesse sentido tomando sem efeito todas as propostas anteriormente arquivadas sob protocolo; b) A suspensão do processo falimentar e a consequente concessão da CONCORDATA SUSPENSIVA determinando V. Exa., a publicação da ata que transcreverá o pedido, intimando-se os credores para os fins previstos pelo art. 181 da Lei da Falência, oferecendo desde logo, 70% para saldo dos créditos, sendo 60% no primeiro ano e, 40%, no segundo ano, nos moldes do inciso II, § único do art. 177 do Decreto 22.626 de 1/4/1953, contados a partir da data da concessão da Concordata. São os termos em que pede determinação Belém-PA, 28 de janeiro de 1987. H. Gualberto advo. OAB-PA 1340-H-42"

E, para constar, foi determinada a publicação do mesmo para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu (legível), ANA TERESA SFRENI MURRIETA. Juiza em exercício da 12ª Vara Cível na Comarca da Capital.

T.Nº08038 REG.Nº22137 dia 05.02.87

#### PODER JUDICIÁRIO

#### CARTÓRIO SARMANHO

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUIZA DE DIREITO DA 10ª VARA DO CÍVEL, COMÉRCIO E ACIDENTE DO TRABALHO DA BALHOU COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital com prazo de trinta (30) dias vierem ou dele conhecimento tiverem que pelo Juizo de Direito da 10ª Vara do Cível, Comércio e Acidente do Trabalho e Cartório do 10º Ofício do Cível, Comércio e Acidente do Trabalho, se processa os autos do ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de MANUEL JOAQUIM DOS SANTOS e ANNA JOAQUINA DOS SANTOS, sendo inventariante o sr. ROSELINO SANTANA DOS SANTOS, e estando os demais herdeiros dos "de cujus" em lugar Incerto e não sabido, ficam por Intermediado deste, pelo prazo de trinta (30) dias, intimados para se habilitarem nos autos supra mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e estes não aleguem de futuro ignorância, expedi o presente edital que será fixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, al (legível), Escrivão do Cartório do 10º Ofício do Cível, Comércio e Acidente do Trabalho, datifigra e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Juiza de Direito da 10ª Vara Cível

T.Nº08047 REG.Nº22145 dia 05.02.87

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 4709 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a Falsidade de Título Definitivo supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a constatação, através de expediente regularmente processado no Instituto de Terras do Pará - ITERPA de emissão fraudulenta de Título de Propriedade, sobre terras do Estado;

Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, do ITERPA, que concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, conforme seu Relatório de Análise de Documento nº 159, de 06.11.1978;

Considerando, ainda, que compete ao Estado declarar essa situação,

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

Art. 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário e Estado de Administração  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES  
Secretário de Agricultura

ARTIGO 1º - É declarado FALSO o Título Definitivo nº 250, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 30.03.1934, a favor de ANTONIO SILVA, referente a uma área com 8.712ha. (Oito mil setecentos e doze hectares), localizada no Município de SÃO DOMINGOS DA BOA VISTA, atual Município da São Domingos do Capim, neste Estado.

ARTIGO 2º - O Instituto de Terras do Pará providenciará através de seu setor competente, o cancelamento da matrícula do Título em apreço, no Registro Imobiliário, bem como os demais atos necessários à perfeita observância deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palác

As 10:00 horas, na sede social sito a Estrada Vicinal de Mora Juba, Km 48, Itupiranga, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de R\$190.000.000,00 de Ações Ordinárias no valor nominal de 0,01 (Hum Centavo ou cruzado), totalizando Cz\$1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzados) para subscrição e integralização imediata pela acionista Hidroservice-Engenharia de Projetos Ltda e de R\$70.000.000,00 (setenta milhões e setenta milhões) de ações preferenciais classe "A" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cz\$0,01 (Hum centavo ou cruzado) cada, totalizando Cz\$5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil cruzados) relativa ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, conforme OF.GS,nº 0156 de 07/01/87. Foi aprovada por uma unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletins de Subscrição de 09/01/87 e 16/01/87 assinados pelos senhores Henry Makoud-Diretor Presidente e Roberto Bisce-Contador pela empresa e Jorgeneal da Silva Ribeiro-Diretor Financeiro e Antônio José Nunes da Silva-Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando a FINAM. Referida Ata foi outorgada em 19/01/87, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000136.

T.nº08048 reg.nº22147 dia 05.02.87

## JUSTIÇA FEDERAL

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 016/87

#### JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUILAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

#### EXPEDIENTE DO DIA 28.01.87

##### OFÍCIOS:

Nº 001/87 : Lauro de Belém Sabba - Pte. do Tribunal de Contas do Pará.  
Assunto : Comunicação (Faz) posse como Presidente desse Tribunal.  
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 280187. a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.  
  
Nº 250/87 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.  
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 225/86-SR/PA.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 280187. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

##### PETIÇÕES:

Petições da SUNAB  
Advog. : Dr. Aládio Costa Ferreira.  
Assunto : Vem propor Execução Fiscal contra M. C. Vieira de Souza (Mercadinho Experiência); Jodalpo Garcia Barbosa; Castro & Cia. Ltda. (Farmácia Farmaney); Teshima Companhia (Restaurante Miako); Adega do Rei Ltda.; Armando Lima da Silveira.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 280187. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição de Maria de Nazaré Vieira Soares  
Advog. : Dra. Simone da Costa Salim  
Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra o Banco Central do Brasil.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Esther Benchimol Corrêa  
Advog. : Dra. Simone da Costa Salim  
Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra o Banco Central do Brasil.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Gilberto Murta Costa  
Assunto : Requer pagamento de honorários, ref. 1 aos Proc. nºs: 22.148, 22.152 e 28.274.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280187. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição do IAPAS  
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos  
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. nº 18.190.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 29.147, em que é dopoulos o Juiz de Direito de Santarém.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVICO(Lei 6.732/  
PROCESSO : Nº 421 /79)  
Repte. : Manoel Alves da Silva  
DESPACHO : Expeça-se certidão sobre o que constar

Belém, 280187. (a) A. Medeiros - Diretor do Foro, em Exercício.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVICO(Lei 6.732/  
PROCESSO : Nº 422 /79)  
Repte. : Antonio Porfírio de Oliveira  
DESPACHO : Idêntica ao anterior.

#### JUÍZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

#### EXPEDIENTE DO DIA 28.01.87

##### OFÍCIOS:

Circular nº 001/87-GP Do : Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - Lauro de Belém Sabba  
Assunto : Comunica posse no cargo de Presidente do TCEPará.  
DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 027/87, de 21/01/87  
Do : Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara do Distrito Federal  
Assunto : Depreca intimação da advogada SO LAÍNGE DO COUTO DANTAS, com referência ao Mandado de Segurança nº II-417/86.  
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:  
De : WALDEMIR BARBOSA GUIMARÃES  
Advogada : Drs Simone da Costa Salim  
Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra o BANCO CENTRAL DO BRASIL.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém-PA., 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De : JORGE AMAURY MALA NUNES  
Advogada : Drs Simone da Costa Salim  
Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra o BANCO CENTRAL DO BRASIL.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra PARACAMPOS & METRELES LTDA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra E. GEORGES & CIA. LTDA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra EVALDO JOSE DE JESUS.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra PIZZAIOLLO LTDA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra MILTON'S TINTAS E PEÇAS LTDA  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : S U N A B  
Advogado : Dr. Aládio Ferreira  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra R. A. Jinkings Itda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : IAPAS  
Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha  
Assunto : Vem falar nos autos de EXECUÇÃO FISCAL (Proc. nº 31209).  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De : IAPAS  
Advogado : Dr. Joaquim M. Rocha  
Assunto : Vem falar nos autos de EXECUÇÃO FISCAL (Proc. nº 31.190).  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO  
Advogado : Dr. José Maria Pereira da Silva  
Assunto : Vem apresentar ALEGações PRELIMINARES nos autos do Proc. 25.467.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

De : MICHELINE LESTRAT e MARIE PIERRE LES TRA  
Advogado : Dr. Paulo S. da Silva Róla  
Assunto : Vem requerer autorização para a saída (sua e de sua filha YANNICK) do território nacional.

DESPACHO : Face ao conteúdo na informação do verso, não tem este Juiz condições material para apreciar e decidir o presente pedido. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal da 2ª Vara.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 22.072 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : IAPAS/BNH  
Advogado : Dr. José Alberto Santos  
Execto. : A. R. NUNES  
DESPACHO : Ante todo o exposto, indefiro o pleiteado a fls. pelo Exequente (IAPAS), devendo o feito prosseguir normalmente, sem qualquer interrupção, inclusive descabendo intimação à atual gestora do Fundo, o que in hoc specie seria inteiamente inocuo, já que a falta de tal não teria nenhuma consequência processual. Intime-se. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31.700 : PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
Repte.: PRODUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA. (PROBRAS)  
Advogado : Dr. Hamilton R. Gualberto.  
DESPACHO : Diante do contido na informação do anverso, redistribui-se este processo ao mesmo Juiz, ao qual coube o respectivo Inquérito Policial, que deverá ser apensado ao presente, e, em seguida, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30.326 : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Autora : UNIÃO FEDERAL  
Advogado : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
Réu : RAIMUNDO SOARES MACEDO  
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida  
DESPACHO : Diante da explicação prestada pela União Federal, juntamente ao Processo nº 31667 cópias das peças de fls. 80, 82 e 84/85, bem como o cheque anexado a fls. 81, e assim também cópia do presente despacho. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

#### JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.  
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.

#### EXPEDIENTE DO DIA 28.01.87

Petição de Wolf-Ingo Krusemark - Comandante do M/V "Pacifico".  
Assunto : Vem requerer juntada de documento nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 31732)

Adv. : Dr. Ferninando Gabriel Domingues.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ILLIÁO que Evandro Oliveira de Alencar vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. do A.Ira. Solange M. Frazão do Couto Dantas). A. Conclusos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

Petição Inicial de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: Maria Ediná Dias da Rocha  
Adv. : Dra. Ana Maria Crispino Gomes  
Impetrada : Ilustríssima Senhora Diretora-Geral do Departamento de Pessoal do Ministério do Trabalho.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

Petição Inicial de EXECUÇÃO FISCAL Executante: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Executados: Panificadora Santa Isabel Itda., Elielson Pinheiro de Vasconcelos, M. L. Lopes e Silva, Juarez Barbosa de Souza, Farmácia Droga Sete Itda., Panificadora Mendara Itda., Fernando Lopes Costa, A. Pinheiro Papelaria S/A, Joaquim Francisco Torres de Lima, Supermercado Passarinho Itda., Imicosme Itda., Socor-Clinica do Coração Itda., Cimentos do Brasil S/A, José Carlos Soares, Raimundo Santana Chermont Bacellar, Vilidinha e Cia. Itda., Andrelino Pinheiro Ribeiro, Panificadora Portuguesa Itda., Manoel Braz da Silva Viseira, Raimundo Nonato G. Neves, Cia. Brasileira de Alimentos (Cobal), Resclub Itda., Maria José da Silva Alves, Preço Baixo Itda., José Ribamar Ferreira.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Executante: Michel Lestrat e Marie Pierre Les Tra

Reclamante: Orlando Neotti.  
 Adv.: Dra. Simone da Costa Salim.  
 Reclamado: Banco Central do Brasil - Departamento Regional desta Cidade.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Reclamante: Maria Lúiza Nascimento  
 Adv.: Dra. Simone da Costa Salim.  
 Reclamado: Banco Central do Brasil - Departamento Regional desta Cidade.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Reclamante: Manuel Guamao Filho.  
 Adv.: Dra. Simone da Costa Salim.  
 Reclamado: Banco Central do Brasil - Departamento Regional desta Cidade.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição Inicial de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Reclamante: Tereza Delta dos Santos Serrão de Castro.  
 Adv.: Dra. Simone da Costa Salim.  
 Reclamado: Banco Central do Brasil - Departamento Regional desta Cidade.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA

Do: Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (2ª Vara)  
 Assunto: Depreca a citação de Joaquim Alves Barreto.  
 DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31667 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Autora: União Federal  
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 Réu: Raimundo Soares Macedo.  
 DESPACHO: Preliminarmente, juntam-se aos presentes cópias das peças de fls. 80, 82, 84/85 e 86 do Processo nº 30326 (a que alude a A. e fls. 54), bem como o original do cheque contido a fls. 81 daquele referido Processo, vindome, em seguida, conclusos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Nº 31300 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
 Autor: Amápolis Florestal e Celulose S/A - Amcel  
 Adv.: Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva.  
 Réu: Ins. de Adm. Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.

DESPACHO: Preliminarmente, e ad cautelam, depositem-se na CEF os valores representados pelos dois cheques de fls. 77, que substituem aos de fls. 46 e 73, os quais devem ser restituídos à Requerente, consoante solicitado a fls. 74/75. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL

Autos de: Inq. Pol. nº 286/86-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: Diante do contido na informação supra, apensem-se estes autos aos do Pedido de Restituição de Coisa Apreendida, conforme despacho proferido nos mesmos. Belém, 280187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

Inq. Pol. nºs. 274/86-SR/PA, 268/86-SR/PA, 271/86-SR/PA, 250/86-SR/DPF/PA, 253/86-SR/DPF/PA, 254/86-SR/DPF/PA e 294/86-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 23.3.87 para complementação das diligências. II - Retorno os autos à esfera policial. Belém, 280187.a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerce. cum. da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS. --Juiz Federal da 2ª Vara.  
 DR. FERNANDO NEVES TOGANTINS. --Diretor de Secretaria da 2ª Vara.  
 BOLETIM Nº 015/87

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.87OFICIOS

Nº 229/87-CART/SR/DPF/PA, de 26/1/87  
 Do: Bel. Aurelio Calheiros de Melo - Del. de Polícia Federal  
 Assunto: Encaminha doctos. ref. IPL nº 195/86  
 DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 270187.a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 Nº 231/87-CART/SR/DPF/PA, de 26/1/87  
 Do: Bel. Aurelio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha doctos. ref. IPL 079/86-SR/PA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº 233/87-CART/SR/DPF/PA, de 26/1/87  
 Do: Bel. Aurelio Calheiros de Melo - Del. de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminha documentos referentes ao Ing. Pol. nº 139/85.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Nº 0051/87-GAB.SEC., de 26/1/87.  
 Do: Secretário de Estado de Segurança Pública/PA - Bel. Lélio R. D. Alcantara  
 Assunto: Vem prestar informações ref. Ofício nº 0144, de 22/1/87.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

De: WILSON DOS SANTOS PEREIRA e outros.  
 Advogado: Dr. Walmir S. Bandeira de Souza  
 Assunto: Interposição de APELAÇÃO nos autos da Ação Penal (Ref.: Proc. 16683).  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
 De: DAILSON MARINHO NOGUEIRA  
 Advogado: O próprio  
 Assunto: Vem comunicar desistência da DEFESA PRÉVIA nos autos da Ação Penal (Ref. Proc. nº 27576) movida contra LUIZ FRANCISCO DA SILVA e RIUDA SOUZA SANTOS.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: DANIEL DA COSTA MENDES  
 Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de M. e Souza  
 Assunto: Requer homologação de acordo entre as partes nos autos da AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Ref.: Proc. nº 30.060).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: DANIEL DA COSTA MENDES  
 Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de M. e Souza  
 Assunto: Requer juntada de doto. e comunica a desistência nos autos de AÇÃO DE DESPEJO (Ref.: Proc. nº 30392).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: DANIEL DA COSTA MENDES  
 Advogado: Dr. Nelson Ribeiro de M. e Souza  
 Assunto: Requer juntada de dotos. e ratifica pedido de DESISTÊNCIA nos autos de AÇÃO DE DESPEJO (Ref.: Proc. 30543).  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO EM DEVOLUÇÃO:  
 Remetente: Juízo de Direito de Paragominas-PA  
 Ref.: Proc. nº 19284 - Ação Penal, em que se solicita a inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público em di- ta Ação.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS:

Nº 30.303 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: CRBN - 14ª Região  
 Advogada: Dra. Maria de Lourdes Costa  
 Exctdo.: MOINHO DE TRIGO/BELÉM S/A  
 Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz  
 DESPACHO: Diga e freqüente, no prazo de 3 dias, sobre o conteúdo da certidão supra. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.845 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IBDF  
 Advogada: Dra. Maria Neide Mattos  
 Exctdo.: RAIMUNDO SÉRGIO BATISTA DE ALMEIDA  
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.503 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogada: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo  
 Exctdo.: CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA LTDA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 28.920 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: INCRA  
 Advogada: Dra. Edmée Moura Corrêa  
 Exctdo.: COMITANHA FLORESTAL MONTE DOURADO  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs. : 15.639, 21.181, 23.129, 23.388, 23.390  
 23.392, 23.394, 24.238, 28805, 30409  
 e 30.450.

CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL (III)  
 Exeqdente: U N I A O F E D E R A L  
 Advogados: Drs. Paulo Meira e Moacir G. Moraes Filho.

Executados: VICTOR DE PAULA QUEIROZ, CALIXTO SILVA, FONTE NEGRA DUARTE, AITAIR IRINDA DE FERREIRA, JOELGIO DOS FRAZERES MOREIRA, MANOEL DIAS MOREIRA, JORGENOR DIAS MOREIRA, JORGE LUIZ DIAS MOREIRA, JUSTIVALDO SOUZA LIMA, EMPRESA DE NAVIGAÇÃO AQUIDABAN LTDA., FERNANDO MAIA IGREJA e EMPRESA DE NAVIGAÇÃO A QUIDABAN LTDA., respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 11.733 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogado: Dr. José Alberto das Santas  
 Exctdo.: ANTONIO SILVA  
 DESPACHO: Data venia, o contido no art. 5º do Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/86, é aplicável a situação diversa da dos presentes autos, ou seja, diz respeito

to a feito no qual o Banco Nacional da Habitação seja parte (autor, réu, assistente ou opONENTE), caso em que, por ter sido ele extinto, como sua verdadeira sucessora deverá no mesmo ser habilitada (art. 1055 do CPC) a Caixa Econômica Federal, face ao disposto no §1º do art. 1º do prefatado Decreto-Lei.

Ora, in casu o BNH não era parte na presente Execução Fiscal, sendo-o, como Exeqdente, o Instituto de Administrações Financeiras da Previdência e Assistência Social, na condição de seu substituto processual (art. 6º do CPC), porquanto assim autorizado pelo originário art. 19 da Lei nº 5.107, de 13/9/66 (renumerado para art. 20 por força do previsto no art. 2º do Dec. Lei nº 20, de 14/9/66).

Na verdade, por questão de técnica deveria o aludido Decreto-Lei nº 2291, de 21/11/86, ter expressamente provido a respeito. Todavia, ainda que o não tenha feito, é de se entender que o não tenha feito, é de se entender que o IAPAS passou superveniente mente a ser substituto processual da CEF, a nova gestora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (alínea c do §1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.291), o que se depreende diante da circunstância de o referido ato legislativo do Poder Executivo não haver extinto a vigorante substituição processual, eis que deixou de correr diretamente à CEF as atribuições elencadas no art. 20, caput, da Lei nº 5.107, de 13/9/66.

Ante todo o exposto, indefiro o pleiteado a fls. pelo Exeqdente (IAPAS), devendo o feito prosseguir normalmente, sem qualquer interrupção, inclusive descabendo intimação a atual gestor do Fundo, o que in specie seria inteiramente inócuo, já que a falta de tal não teria nenhuma consequência processual.

Intime-se. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19.118 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Adv.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos  
 Exctdo.: ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA FOLHA  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.537 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos  
 Exctdo.: ÂNGELO PINTO DOS SANTOS  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.539 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogado: Dr. José Alberto B. Santos  
 Exctdo.: ARTHUDA PINTO E CIA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.863 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogada: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos  
 Exctdo.: ANTONIO OTAVIO SANTIAGO DE QUEIROZ  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.865 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogada: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos  
 Exctdo.: A. R. LOPEZ E CIA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 23.873 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogada: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
 Exctdo.: ANTONIO G. DOS NAVESANTES  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 27.357 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Expte.: IAPAS/BNH  
 Advogada: Dra. Maria Nazaré S. de Moraes  
 Exctdo.: ANTONIO ADELSON MAIA  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 10.025 : EXECUÇÃO  
 Expte.: CEF  
 Advogado: Dr. Gilberto Chaves  
 Exctdo.: CLAUDETE NAZARE QUADROS BARBOSA e outras.  
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 11.816 : EXECUÇÃO  
 Expte.: CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves)  
 Advogado: JOSE BAPTISTA MOTA e outros.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 21.424 : EXECUÇÃO  
 Expte.: CEF  
 Advogado: Dr. Gilberto Chaves  
 Exctdo.: RODRIGUES LTDA. e avalistas.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 30.534 : EXECUÇÃO  
 Expte.: CEF  
 Advogada: Dr. Maria Amélia Maia Franco  
 Exctdo.: ADOLFO HOLRICH  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 30.574 : EXECUÇÃO  
 Expte.: CEF  
 Advogada: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
 Exctdo.: LUIZ CARLOS PEREIRA e sua mulher  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 20.120 : AÇÃO PENAL  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP: Dr. Paulo Meira  
 Réus: RAIMUNDO LEKO DO NASCIMENTO e outros  
 Advogados: Drs. Moacyr Pamplona.  
 DESPACHO: I - Não tendo sido encontrado o réu Max Cardoso Vieira (que inclusive foi

estranhamente arrolado a fls. 236 como testemunha pela defesa dos 1º e 4º denunciados), cito-se-o por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 1º de abril vindouro, às 9 horas, para o respectivo interrogatório.

II - Forque o acusado José Tibúrcio Alves de Araújo não compareceu para ser interrogado, e nem comprovou o alegado a fls. 246, declaro-o o revel. E neste passo nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor José Bonifácio Pimentel de Sena, que servira sob a fé de seu grau, devendo S.Exa. ser imediatamente identificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo.

III - Intime-se, Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 20.957 : AÇÃO PENAL  
Autor : Ministério Público Federal  
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : RUBENS ADMO TEIXEIRA  
Advogado : Dr. Américo Lins da Silva Lea,  
DESPACHO : I - Considerando que o réu foi interrogado a 2/2/83, e tendo em vista que o mesmo arrolou testemunhas somente a 7/2/83, tem-se que o fez imprecisamente, motivo pelo qual não serão elas inquiridas. II - Ofício-se aos MM. Juízes de Direito das Comarcas de Santarém e Altamira solicitando as inquirições, ali, das testemunhas lá residentes, indicadas na denúncia. III - Intime-se, Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25.795 : AÇÃO PENAL  
Autor : Ministério Público Federal  
Rep. do MP : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : ANTÔNIO CRISTÓVÃO DA COSTA REZENDE e outros.  
DESPACHO : Diante do contido a fls. 167-V/168, indique o representante do Ministério Público o atual endereço de Luiz Carlos Freitas, e complemente os de Ronaldo Cruz e José Lopes Valente, os quais (por insuficiência dos elementos oferecidos na denúncia) não puderam ser localizados pelo Oficial de Justiça. Forme-se o 2º volume. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24.433 : EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante : LÍDER TAXI ÁREO S/A  
Advogado : Drs. José Eymard Magalhães Rabello e Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
Embargada : União Federal  
Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31.725 : EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante : Moimbo de Trigo Belém S/A  
Advogado : Dr. Luiz Fernando G. da Luz  
Embargado : CRMV - 14ª Região  
Advogada : Dr.ª Maria de Lourdes Costa  
DESPACHO : Despachei nos autos da Execução Fiscal. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS:

Nº 26.307 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : CRMV - 14ª Região  
Advogada : Dr.ª Maria de Lourdes Costa  
Exctdo. : GINACELIA DA SILVA NORONHA  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.389 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : INCPA  
Advogada : Dr. Edmée Moura Corrêa  
Exctdo. : FLORESTALIA AGRO INDUSTRIAL LTDA.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Restituise à Exequente, contra-recebo, a peça que instruiu a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : CLASSE : 26.985, 27.521 e 28.291  
Expte. : EXECUÇÃO FISCAL (III)  
Advogados : SUNAB  
Executados : Drs. Aládio Costa Ferreira e Maria Amélia Ribeiro de Oliveira  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Restituise à Exequente, contra-recebo, a peça que instruiu a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28.393 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : INCPA  
Advogada : Dr. Edmée Moura Corrêa  
Exctdo. : APREGIO ALVES B. CRAVO  
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Restituise à Exequente, contra-recebo, a peça que instruiu a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nos. 210128 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : UNIKO FEDERAL  
Advogado : Dr. Moacir G. Moraes Filho  
Executados : WALDEMAR DE QUEIROZ POMPEU e HENRIQUE OTAVIO MENDES CARNEIRO, respectivamente.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Exequente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com fundamento no que prevê o art. 26 da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo extinta a Execução. P.R.I. Belém, em 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs : 25.904, 27.103, 27.127, 30.752, 30848, 30925, 31042, 31058, 31074, 31076 e 31080.

CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : UNIKO FEDERAL  
Advogado : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executados : NORCON ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL-ASCSE, VALTER HERMENEGILDO DE MORAES, JOÃO BATISTA E VERGOSA BASTOS, NORTEGOSSO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, NEWTON CARNEIRO, BRUCE WATTS BEVAN, JOSÉ VICTALINO BRITO PORTAL, CLAUDIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. LIMITADA, BRASILON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A e SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL BEM-ME-QUER LTDA., respectivamente.

SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs : 23203, 23990, 27453 e 29525.  
CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL (III)

Expte. : IAPAS  
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
Executados : M. C. MONTES LTDA. MONTANQUES, SECUNDINA RODRIGUES, IVANIR MARIA ROSÁRIO VALINOTO e ESTALEIRO BACIA AMAZÔNICA LTDA., respectivamente.

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nºs : 27489, 27619 e 29503.  
CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL (III)

Expte. : IAPAS/BNH  
Advogado : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
Executados : LUIZ ANTONIA DIAS SEIXAS, SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO FENIX CALIMAR PARÁENSE E CONTINENTAL DE PESCA LTDA., respectivamente.

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nºs : 27287, 27291, 27313, 27331, 27341, 27359, 27377, 27739, 27741.

CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL (III)  
Expte. : IAPAS/BNH  
Advogada : Dr. Maria Nazaré Santos de Moraes  
Executados : COLONIAL VEÍCULOS LTDA., CLÍNICA DR. ALFREDO PAES BARRETO, L.A.R. DA GUARDA, CARPINTARIA SÃO JOSÉ LTDA., L.FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A, DUCIO LARGO MES DA COSTA, RÁDIO CIDADE MORENA FM LTDA; I.N. CRESPI MÁQUINAS E MOTORES LTDA. e I.N. CRESPI MÁQUINAS E MOTORES LTDA., respectivamente.

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 24540 : EXECUÇÃO FISCAL  
Expte. : IAPAS/BNH  
Advogada : Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos  
Executado. : JOSE ANANIAS DA SILVA  
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nºs : 8178, 12948 e 20000.  
CLASSE : EXECUÇÃO (IV)

Expte. : CEF  
Advogados : Drs. Gilberto Chaves e Ma. Amélia N. Franco  
Executados : RAIMUNDO ROCHA GOMES e outros; RAIMUNDO LOPES GALUJÓO e outros; e ASSIS DE SANTOS GOMES e outros; respectivamente.

SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 12.781 : EXECUÇÃO (IV)  
Expte. : CEF  
Advogado : Dr. Gilberto Chaves  
Executado. : JOSE LOPES BENTES e outros.  
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 28.944 : EXECUÇÃO (IV)  
Expte. : CEF  
Advogada : Drs. Maria Cecília H. Rodrigues  
Executados : PAULO ROBERTO DE ASSIS AGUILAR e R. WARISS ENTRERIMINTOS LTDA.

Advogado : Dr. Elcivaldo Jorge da S. Jaime  
SENTENÇA : Idêntica à anterior.

Nº 13.100 : EXECUÇÃO (IV)  
Expte. : CEF  
Advogados : Dras. Edwiges Moraes e Maria Cecília H. Rodrigues  
Executados : FERNANDO RODRIGUES LEAL e outros.

Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito. Restituise à Exequente, contra-recebo, as peças que instruíram a inicial. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31.344 : AUTOS DE HABEAS-CORPUS  
Impte. : Dr. José Maria de Lima Costa  
Paciente : ANTÔNIO DOS ANJOS OLIVEIRA  
Impetrado : Dr. JOAO FRANCISCO LINHACI BORGES - Delegado de Polícia Federal  
SENTENÇA : Vistos, etc.

Trata-se de Habeas-Corpus impetrado em favor de ANTÔNIO DOS ANJOS OLIVEIRA, etc.....

E\_X\_P\_O\_S\_I\_T\_I\_S.

Denego o writ. Sem custas (art. 92, inc. V da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade policial para juntada aos autos do respectivo Inquérito. P.R.I. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor da Secretaria da 2ª Vara no exercício cum. da 3ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.01.87TELEX

nº P 8 31025 do Embaixador SÉRGIO F.GUARISCHI BATH da EMBAXADA DO BRASIL em Paramaribo

Assunto: Comunicação ao MM.Juiz Federal que legitima carta dirigida ao Inspetor Chefe da Alfândega em Paramaribo.

DESPACHO: Junta-se aos Autos. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

PETIÇÃO

Petição de WOLF INGO KRUSEMAR

Advogado: Dr. Fernandino Domingues

Assunto: Vem requerer a juntada do mandato.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO EM PROCESSO

nº 31.732 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WOLF INGO KRUSEMARK

Advogado: Dr. Fernandino Gabriel Domingues

Impetrado: Auditor Fiscal do Tesouro Nacional

DESPACHO: Oferece-se ao impetrado, solicitando a prestação de informações. Belém, 270187. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROS

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO EM EXERCÍCIO:

MARIA EDY CARVALHO BENJÓ

(Audiência de Distribuição)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de de 1987 /mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalissimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres fôtiqvar e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, em Maria Edy C. Benjó, Chefe da Seção de Distribuição em Exercício, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
José Augusto Torres fôtiqvar - Proc. da República  
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA

Maria Edy C. Benjó - Chefe da Seção de Dist. em Exercício

CLASSE I - ACESSES ORDINÁRIAS:

Nº 31.760 Autor: EVANDRO OLIVEIRA DE ALENCAR

R\$: Caixa Econômica Federal

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 31.759 Impt: MARIA EDINA DIAS DA ROCHA

Imppdo: Diretora Geral do Dep. do Pessoal do Ministério do Trabalho

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 31.733 Expte: S U N A B

Exedo: Panificadora Santa Izabel Ltda

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.734 Expte: S U N A B

Exedo: Elielson Pinheiro de Vasconcelos

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.735 Expte: S U N A B

Exedo: M. L. Lopes e Silva

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.736 Expte: S U N A B

Exedo: Juarez Barbosa de Souza

Ac: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.737 Expte: S U N A B

Exedo: M. C. Vieira de Souza

</

Exequente: Paracamps e Meireles Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.739 Exequente: S U N A B  
Excedo: Farmácia Droga Sete Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.740 Exequente: S U N A B  
Excedo: Panificadora Vendora Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.741 Exequente: S U N A B  
Excedo: Fernando Lopes Costa  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.742 Exequente: S U N A B  
Excedo: A Pinheiro Papelaria S/A  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.743 Exequente: S U N A B  
Excedo: Jodalpe Garcia Barbosa  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.744 Exequente: S U N A B  
Excedo: E. Georges & Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.745 Exequente: S U N A B  
Excedo: Joaquim Francisco Torres de Lima  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.746 Exequente: S U N A B  
Excedo: Supermercado Passarinho Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.747 Exequente: S U N A B  
Excedo: Imicome Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.748 Exequente: S U N A B  
Excedo: Scor - Clínica do Coração Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.749 Exequente: S U N A B  
Excedo: Castro e Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.750 Exequente: S U N A B  
Excedo: Evaldo José de Jesus  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.763 Exequente: S U N A B  
Excedo: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.764 Exequente: S U N A B  
Excedo: José Carlos Soares  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.765 Exequente: S U N A B  
Excedo: Raimundo Santana Chermont Bacellar  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.766 Exequente: S U N A B  
Excedo: Villalba e Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.767 Exequente: S U N A B  
Excedo: Teshima Companhia  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.768 Exequente: S U N A B  
Excedo: Pizzaiollo Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.769 Exequente: S U N A B  
Excedo: Andrelino Pinheiro Ribeiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.770 Exequente: S U N A B  
Excedo: Panificadora Portuguesa Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.771 Exequente: S U N A B  
Excedo: Mancel Braz da Silva Vieira  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.772 Exequente: S U N A B  
Excedo: Raimundo Nobato Gomes Neves  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.773 Exequente: S U N A B  
Excedo: Adega do Rei Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.774 Exequente: S U N A B  
Excedo: Milton's tintas e Peças Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.775 Exequente: S U N A B  
Excedo: Companhia Bras. de Alimentos - COBAL  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.776 Exequente: S U N A B  
Excedo: Resclub Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.777 Exequente: S U N A B  
Excedo: Maria José da Silva Alves  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.778 Exequente: S U N A B  
Excedo: Ergon Baixo Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.779 Exequente: S U N A B  
Excedo: Armando Lima da Silveira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.780 Exequente: S U N A B  
Excedo: R. A. Jinkings & Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.781 Exequente: S U N A B  
Excedo: José "Ibamer" Ferreira  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

## CLASSE VI - PEITOS NÃO CONTINGENCIAIS:

Nº 31.761 Exequente: JUIZ FED. DA 4ª V DO D. FEDERAL  
(cível) Depósito: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.762 Exequente: JUIZ FED. DA 6ª V DO D. FEDERAL  
(cível) Depósito: Juiz Fed. no Est. do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRIBALHISTAS:  
Nº 31.751 Reclame: MARIA DE MAZARÉ VIEIRA SOARES  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.752 Reclame: WALDEIR BARKSA GUIMARÃES  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
Nº 31.753 Reclame: MANUEL GUSMÃO FILHO  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.754 Reclame: TERESA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE  
CASTRO  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.755 Reclame: MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.756 Reclame: ORLANDO NECTTI  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara  
Nº 31.757 Reclame: ESTHER BENCHIMOL CORRÊA  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
Nº 31.758 Reclame: JORGE ANAURI MAIA NUNES  
Reclamado: Banco Central  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA/COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2a. Vara Cível e Comércio, AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Odo/Lúvero Amorim. Despacho: "Tendo o réu alegado, em sua contestação (fls. 21/23), uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, diga a autora, no prazo de dez // (10) dias, sobre isso e sobre os documentos de fls. 24/26, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (02.02.87) Advogados: Drs./Ademar Kato, Fernando Calves Moreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. CREDORA: Irônios Teixeira Ltda. Devedora: Ego Engenharia / Ltda. Despacho: "Sejam os bens penhorados e / descritos no auto de penhora de fls. 219, já / avaliados (laudo de fls. 242), vendidos em leilão público, no dia 04 de março entrante, às // 11.30 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686, 687 e 705 do Código de Processo Civil, cabendo à credora escolher, livremente, o leiloeiro público." (02.02.87) Advogados: Drs. Antônio Souza Trávia, Dailson Marinho Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE / POSSE. Autores: José Casemiro de Oliveira e Maria Helena Alves de Oliveira. Réus: Elias Lopes de Siqueira e outros. Despacho: "Nos termos do artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito, por motivo íntimo, para funcionar no presente feito, determinando sejam estes autos remetidos, ao / Cartório do Distribuidor do Juízo, para que se opere a correta redistribuição." (02.02.87) Advogado: Dr. José Antônio Carneiro Peck.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DÉPÓSITO. Autora: Belaute Administradora Ltda. Réu: Carlos Alberto Melo de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 54, determinando seja expedido o competente Ofício." // (02.02.87) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Francisco Assis dos Santos Filha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Creditor: Banco Brasileiro S/A. Devedor: Espílio de Izidoro Neves Crespin e Manoel José Crespin. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 134, determinando seja expedido o competente Ofício." // (02.02.87) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Francisco Assis dos Santos Filha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Manoel Cândido Sozen Leite. Réu: Cláudio - Comércio de Belém e Materiais de Construção Ltda. Despacho: "Sobre a arbitragem de fls. 30 //

verso e sobre os documentos de fls. 72 e 73, / diça o autor, no prazo de cinco (5) dias." (02.02.87) Advogados: Drs. Ophir José Novais, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Irmal do Baia da Costa. Devedores: Alonso Brandão de Souza e Zuleide Ribeiro de Souza. Despacho: "Defiro, por falta de amparo legal, o pedido de fls. 26/27, no que diz respeito à não caracterização fraude contra credor ou fraude à execução. Manifesto-se o credor, querendo, em termos de / nomeação de bens do devedor, à penhora, quais bens bastem à segurança do Juízo." (02.02.87) Advogado: Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Henrique Tintas Marítimas S/A. Devedora: Connex // Centro Oeste Norte Nordeste Engenharia S/A. Despacho: "Defiro, em termos, o pedido de fls. 7 / 24/25, determinando seja descontranulado destes / autos e, novamente, entregue ao Oficial de Justiça Paulo Pacheco Guimão, o mandado de fls. 22, para que seja cumprida a determinação constante do artigo 653 do Código de Processo Civil." (02.02.87) Advogado: Dr. Edison Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ubiraci Martins Aires. Ré: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (BANERJ). Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (02.02.87) Advogados: Drs. Gervásio de Miranda Meireles, Reinalda de Carvalho Sales, Ary de Oliveira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Diva Gonçalves Pereira. Inventariante: Heloára Cristina de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 55, determinando seja expedido / o competente Ofício." (02.02.87) Advogados: // Drs. Maria Madalena Garcia Quites, Maria Ney / Conceição Rodrigues Dantas.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTICIPADA DE PROVA. Requerente: Maria das Neves Seixas. Requeridas: B. T. M. Administradora de Negócios Ltda. e Barra Vasconcelos/ Engenharia Civil Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (02.02.87) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Orlando de Melo e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Leonor Maria Maia Sampaio. Réu: Benedito Guedes. Despacho: "Diga o réu, no prazo de cinco (5) dias, sobre os documentos de fls. 44." (02.02.87) Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Milton F. Chagas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Luciano Dias Maia. Réu: Alyrio Gama Barbosa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (02.02.87) Advogados: Drs. Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Raimundo Santos Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. Paciente: Aderval Augusto Damaso de Andrade. Despacho: "Seja o interditando citado para, no dia 26 do mês de março entrante, às 12.00 horas, comparecer perante este Juiz, que o examinará, através de interrogatório, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (02.02.87) Advogado: Dr. Reinaldo Antônio da Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Reginaldo Lopes da Silva. Requerente: Curadoria de Interditados desta Comarca. Despacho: "Renovem-se as diligências ordenadas em o despacho de fls. 14 para o dia 26 de março entrante, às 11.00 horas." (02.02.87). Antônio Italo Tancredi, Curador de Interditados.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz do Valle Miranda. Inventariante: José Maria Alves de Azevêdo. Despacho: "Tendo as ppetas alegadas, em o pedido de emenda de partilha de fls. 413/414, a ocorrência de erro de fato na descrição dos bens, mendo que seja operada / a complementação desse pedido, com a exibição / do demonstrativo minucioso do erro, mesmo porque, no escópico de fls. 372/401, a descrição // dos bens que integram o espólio." (02.02.87) / Advogados: Drs. Alzira do Valle Miranda Zurcher Peixoto, Fábio Pinheiro, Flávio de Carvalho Maia, Rui.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Econômico S/A. Devedores: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros. Despacho: "Dé-se // vencimento a 20 de dezembro (10) dias." (30.01.87) Advogado: Dr. Fausto Ruberto Xavier de Sá, Luiz Gólio Lobo Paiva Rödriguez.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autora: Econômetro S/A. Crédito: financiamento e investimento. Réu: Cláudio Cândido Vieira. Despacho: "Sobre as informações constantes // da arbitragem de fls. 13, ilha a credora, reverendendo o que de direito." (02.02.87) Advogado: Dr. Franklin Batista Xavier de Sá.

14 - Quinta-feira, 5

0382

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedores: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda. e outros. Despacho: "Considerando os termos do pedido / de fls. 110/111, em seus vários itens, e para o seu correto e ordenado atendimento, determino que: seja intimada o devedor Wilson Frugeri Marinho a informar, a este Juízo, sobre o local onde mantém o gado que lhe pertence e a exata situação geográfica da ilha que diz ser de sua propriedade; 2- através de Ofício, sejam solicitadas informações, para efeito de // bloqueio, sobre as contas correntes dos devedores, ao Banco Central do Brasil; 3- sejam pedidas, à Telepará, através de Ofício, informações sobre o terminal telefônico nº 225-2561, em termos de valor atual, débitos existentes e a quem pertence." (02.02.87) Advogados: Drs. / Reynaldo Andrade da Silveira. José Sant'ana de Souza Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Zuleide Monteiro da Silva. Ré: Rosa Barros Egues. Despacho: "Contados e preprados, à conclusão." (02.02.87) Advogados: Dra. Wilson Gaia dos Santos. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Raimunda de Jesus Vieira Barreto. Réu: Amilton Fergusson dos Santos. Despacho: "Considerando que a autora ainda não exibiu, como a lei exige, a prova de que é detentora do domínio relativamente ao imóvel de que trata este feito; e, também considerando que essa omissão se identifica como mera irregularidade, já tendo ela oferecido a réplica de fls. 32, nos termos do artigo 327, "in fine", do Código de Processo Civil, mando que seja a irregularidade suprida, no prazo não excedente a trinta (30) dias." (02.02.87) Advogados: Drs. Vivaldo Nascimento. Raimundo João Oliveira de Macedo.

Belém, 02 de fevereiro de 1987.

P/Escrevão,  
  
 EDUARDO PESSOA GOMES DA SILVEIRA  
 Escrevente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1987-28FLIRA  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
 FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
 BELEM - PARÁ  
 ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

Proc.º 378/86-011362 EXECUÇÃO  
 Ex :- Belmódulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda.  
 Adv:- Ione Araújo  
 Ex :- José Manoel de Pinho Martins Leitão  
 DESP:- Decolha o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência o Mandado, devidamente certificado, no prazo de 48 hs.

Proc.º 91/84-A EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Emb:- José Thomaz Nabucos de Oliveira Filho  
 Adv:- Orlando A. Fonseca  
 Emb:- CCA-Construções Civis da Amazonia Ltda.  
 Adv:- Carmen Lucia Cunha  
 DESP:- Subam os autos ao Mérégio Tribunal de Justica do Estado, com as cautelas legais.

Proc.º 468/85 ARROLAMENTO  
 Inv:- Sophia Maria da Conceição Vasconcelos  
 Adv:- José de Freitas Leite  
 Inv:- Agnaldo Vasconcelos  
 DESP:- I- Ao cálculo. II- Manifestem-se os interessados.

Proc.º 785/86-140468 DESPETO

Aut:- Guilherme Dias Athayde  
 Adv:- Djalma Chaves  
 Reu:- José Ribamar Soares  
 Adv:- Norma M. de Campos Esteves  
 DESP:- A conta.

Proc.º 400/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut:- Leonidas Acerano Figueirido  
 Adv:- José Acerano Brasil  
 Ré :- Ivâncio Damasceno da Silva  
 Adv:- Antonio Villar Pantoja  
 DESP:- Defiro o pedido de fls. 57

Proc.º 719/86-129214 REINTEGRACAO DE POSSE

Aut:- Alcides Alves dos Santos  
 Adv:- Carlos Alberto F. de Arruda  
 Reu:- Miguel Queiroz  
 DESP:- Designo o dia 1º/4/1987, 9 hs., para a justificação que se faz necessária. Cite-se.

Proc.º 36/87-150319 DESPETO

Aut:- Alcindo Gonçalves Filho  
 Adv:- Milton F. Chagas  
 Reu:- Rufino Ferreira da Silva Netto  
 DESP:- Cite-se.

Proc.º 757/86-136599 SEPARAÇÃO CONCILIACIONA

Aut:- Ariatiadas Nogueira Coelho  
 Adv:- Sandra Maria N. de Souza  
 Ré :- Maria da Conceição da S. Coelho  
 DESP:- Designo o dia 10/03/1987, às 10 hs., para a conciliação. Cite-se.

Proc.º 054/87-152737 DESPETO

Aut:- PAULO Weiss e Carvalho  
 Adv:- Luiz Antônio M. Koch  
 Ré :- Maria Noely Ferreira Stoibet  
 DESP:- I- Cita-se, constando do Mandado à Universidade de art. 319, do C.P.C. II- Seu seja requerida purgação na acusação, fls. 4-ferida nos art. 36, da lei. n.º 6.649/79, devendo o /

constituído o pagamento das plusvalias em alvará, inclusive as que se vencem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contumaz, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc.º 408/84 EXECUÇÃO

Ex :- Reinaldo Leone Kode  
 Adv:- Ximenes da Rocha Bastos  
 EX :- Abraão dos Santos Mário  
 SMF:- Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, conforme manifestação do autor Reinaldo Leone Kode, às fls. 36, e nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Fica baixa na penhora, e na distribuição, com as cautelas legais e arquivem-se os autos. Cuntas "ex lege". P.R.I.

Proc.º 007/87-145226 REINTEGRACAO Da POSSE

Aut:- João Luiz Santos Cruz  
 Adv:- Lourenço M. de Rocha  
 Reu:- Raimundo Demerval Pinheiro Machado  
 Adv:- José Pereira Magalhães

SMF:- Vistos, etc. Notifico por sentença para que produza suas razões o acordo manifestado às fls. 21/22, pelo autor João Luiz dos Santos e reu ,Raimundo Demerval Pinheiro Machado, e declaro a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do item III, do art. 269. Decorrido o prazo legal, dê-se baixa na distribuição, com as cautelas legais. Cuntas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS

Proc.º 344/86 - Despejo e/anexo

João Mendes Ribeiro

Vera Luzia Oliveira dos Santos

Proc.º 14/86 - Despejo

Afif Nagib Aboul Hosn

Comercial Super Atacadão Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS

Proc.º 026/87-146986 - Consignação em Pagamento

Eliana Maria Filgueiras Di Miceli

Cantidio Guimarães Junior

Proc.º 016/87-145509 - Execução

Coinpa-Concreto Industrial do Pará Ltda

José Raimundo Vieira

Proc.º 635/86-110677 - Execução

Raul da Luz Bastos

Eduardo da Conceição Ramos e s/mulher

Proc.º 441/86-043068 - Execução

José Natanael Macado

Yracemi Nery da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

Não houve.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

João da Conceição Ferreira, oficial de Justiça, expoendo e requerendo a expedição de novo mandado de citação e penhora, da ação de execução que Visa S/A move contra Fortunato Imóveis.

Mafina - Madeiras Finais do Brasil Ltda., por seu advogado, dra. Ione Arraúz, requerendo a citação do sr. Jurandy Murta da Rocha, na ação de consignação em pagamento que move contra Sebastião Albuquerque Vasconcelos.

Rosenir Salgado Canto Filho, por seu advogado dr. Bernardino Ribeiro, manifestando-se sobre as alegações de fls. 75/77, na ação de Separação Judicial movida contra Valdilma Sábino dos Santos Canto.

José Felippe A. Pereira, por seu advogado dra. Maricette C. dos Santos Peixoto, apresentando sua manifestação sobre a contestação apresentada na ação de consignação em pagamento que move contra Transportadora Fuma Ltda.

Antônia Lucia Macêdo dos Santos, requerendo junto do laudo de exame de conjugação carnal nos autos de suprimento judicial requerida.

Domingos da Trindade Ferreira, por seu advogado dr. Adonai K. Mota, requerendo juntada de preceção na ação de execução que lhe move Antônio Augusto Castelo do Castro.

Orlando Gomes da Costa, por seu advogado dr. Cipriano C. Junior, requerendo o depósito de moeda de Janeiro p.f., na ação de consignação em pagamento movida contra Francisco Pinheiro da Souza e outra.

Of.º 43/87, An 16/1/87, da Delegacia da Receita Federal em Belém-Pa, informando nas suas dívidas em nome de Oswaldo Paixão e Dilon cujo é seu sócio, relativamente ao Imposto de Renda.

Belém, 02 de fevereiro de 1987

ESCREVENTE

CARTÓRIO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1987

Juiz da 2a.Vara

Requerente de SMEL AUTOMÓVEL CLIVE: M., por seu advogado, dr. C. S. G. LIMA, que move contra M. R. AUGUSTO, WILSON DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. Janeiro Adv. Antônio Barreto Guedes

FBS:Recebido em 24/01/87

Requerente de REGATIZ DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. C. S. G. LIMA, que move contra M. R. AUGUSTO, WILSON DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. Janeiro Adv. Antônio Barreto Guedes

FBS:Recebido em 24/01/87

Requerente de REGATIZ DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. C. S. G. LIMA, que move contra M. R. AUGUSTO, WILSON DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. Janeiro Adv. Antônio Barreto Guedes

FBS:Recebido em 24/01/87

Requerente de REGATIZ DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. C. S. G. LIMA, que move contra M. R. AUGUSTO, WILSON DE CARVALHO, requerendo representante. Adv. Janeiro Adv. Antônio Barreto Guedes

FBS:Recebido em 24/01/87

Requerente de IMPISTRA DE PTE FABRICADOS UNIJÁUL, por seu advogado, na Ação CIVIL PUNITIVA movida por CPTM INDUSTRIAL DANCESA S/A, apresentando contestação. Adv. Ruiene Nascimento Netto

FBS:Recebido em 27/01/87

Requerente de EPLAS S/A QUÍMICA E INDUSTRIAL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra S.M. OFICIAL CIVIL E REPRESENTATIVES LTDA, dizendo que move contra o seu Adv. Luiz Fernando Moreira

FBS:Recebido em 30/01/87

Requerente de VERA LÚCIA LOBATO DOLHORSA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO movida por MARIA DE JESUS CALDEIRA MENESCA contra JOSÉ MARIA DA SILVA, intitulando ação contra Adv. Cláudia Fachado Neto

FBS:Recebido em 30/01/87

Requerente de LUCIA FREIMAN DA FRUSECA PALMEIRA, por seu advogado, na Ação que move contra PALMIRA CARDOSO DE MORAIS, indicando testemunhas-Adv. Pedro Belo Pinholer Filho

FBS:Recebido em 30/01/87

Requerente de E. BENITES DE FARIA, por seu advogado na ação de EXECUÇÃO que move contra FENESC, requerendo a prosseguimento do feito, com a realização da penhora em outro endereço. Adv. José Alfredo Santana

FBS:Recebido em 30/01/87

Requerente de MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA REZENDE, por seu advogado, na Ação que move contra RUBERTO PANTOJA RESENDE, requerendo a citação do requerente. Adv. Ermelinda Meille Garcia

FBS:Recebido em 30/01/87

MARIA LÚCIA BARATA  
Escrevente

PESSOA DO DIA 02/02/87

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

ESCRIVIA: ANA DA MATA LOBATO

OITAVA VARA

Processo nº 539/87 - Siscom 301860152448.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Rosâris de Fátima Silva Miranda.

Adv: Saidy Dias e Maria Renée B. Maia.

Executado: Mauricio Sullivan Guedes.

Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 540/87 - Siscom 301860152695.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Rui Guilherme Lucas dos Santos Baralha.

Adv: Helena Cláudia Miralha Pingarilho.

Requerida: Aldeida Parameise de Melo.

Despacho: Cite-se.

Quinta-feira, 5

Fevereiro - 1987 - 15

DITAVA VARA

Processo nº 5334/85.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria Helena Rodrigues Reis.

Adv: Adalberto A. de Souza.

Requerido: Manoel Miranda Reis.

Despacho: Julgo procedente a ação, condenando o Suplicado a pagar pensão mensal a sua mulher no valor correspondente a trinta por cento de seus provenientes líquidos, importância essa descontada na fonte e entregue diretamente a Suplicante. Em virtude da sucumbência condeno o Suplicado no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa que é de Cz\$-500,00. Oficie-se a fonte pagadora informando-lhe a presente decisão, para fins de desconto. Custas de Lei. P.I.R.

DITAVA VARA

Processo nº 5443/85.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Companhia União do Seguros Gerais.

Adv: Ulysses C. de Souza.

Requerido: Cynthia Linhares Fernandes.

Despacho: Julgo procedente a presente ação, para declarar suscênco o pagamento, extinguindo-se a obrigação relativa ao presente pleito. Condeno o Suplicado no pagamento das custas e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor depositado. Custas de Lei. P.I.R.

PESENHA DO DIA 02/02/87DITAVA VARA

Processo nº /85.

AÇÃO DE EMBARGOS À ARREMATAÇÃO

Embargante: Sotave Norte S/A.

Adv: Sant'Ana Pereira.

Embargado: Lusel - Comércio de Material Elétrico Ltda.

Adv: Gilson de Oliveira Souza.

Despacho: Julgo improcedentes os embargos à arrematação, para confirmar o ato expropriatório, levado a efeito no dia 10/04/86 no lugar de costume, presidiu por esta magistrada. Condeno o Suplicado no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em quinze por cento sobre o valor da arrematação. Custas de Lei. P.I.R.

DITAVA VARA

Processo nº 2975/83.

AÇÃO DE INSCRIÇÃO DE POSSE

Requerente: Roberto de Matos Magalhães.

Adv: Paula Cesar F. de Lima.

Requerido: Irandir Pereira Magno e outros.

Adv: Antonio Alves da Cunha Neto.

Despacho: Julgo procedente a ação, para imitir o Autor na posse do imóvel descrito na peça inaugural, determinando a expedição de mandado de instalação contra os réus. Condeno-os no pagamento das custas e honorários que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. Custas de lei. P.I.R.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 02\*02\*8710ª VARACONCORDATA PREVENTIVA - Proc. nº 264/84

Reque: Construtora Paraense S/A - Conspara

Adv: Djalma Chaves

Desp: Ao Cartório, digo, Comissário para fazer o relatório final, exposto o ativo e seu valor, como também o passivo. Explique em que cifra atingiu o produto realizado e se foram satisfeitos todos os encargos e dívidas e se foram pagos todos os credores e qual o saldo. Informar se ainda alguma responsabilidade ou obrigação. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 587/86

Reque: Paulo César Moraes de Lima

Adv: Vanja Maria da Rocha Abensur

Reqdo: Paulo Borba de Souza

Desp: A. Cite-se o réu para comparecer a audiência, no dia 25 de Março, às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. De termo o comparecimento do A. 19-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 472/86

Reque: Condômino do Edifício Batista Campos

Adv: Haydée Paiva Fernandez

Reqdo: Augusto César Natividade

Adv: Gilberto Pimentel Pereira Guimarães

Desp: Informe se o réu efetuou o pagamento que se obriou às fls. 32. 02-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA DE FALSIDADE DE DOCUMENTO - Proc. nº / 588/86

Reque: Clube do Remo

Adv: Hamilton Gualberto

Reqdo: Nacional Fast Clube

Desp: Cite-se por precatória. Nomeio perito o Dr. / Paulo Ricci. Para perícia designo o dia 27 de Fevereiro, às 10,30 horas e compromiso às 10,15 horas. As partes para gosarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo 1º do art. 421 do C. Processo Civil. O requerente para depositar em Juiz, antes da perícia de Cz\$2.000,00, para pagamento do perito, sujeito a complementação. Para perícia designo o dia 27 de Fevereiro, às 10,30 horas. 29-12-86.(A) IZABEL / VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 461/86

Reque: Maria Amújaci Machado Brilhante

Adv: Ana Maria Cunha de Melo

Reqdo: Adelino Souza Mohry

Adv: Jorge Afonso

Desp: Determino que o réu comprove por certidão o dia da distribuição, nomes das partes, a ação e citação, para verificar qual o Juiz prevento e se há conexão. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS / LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 370/86

Reque: Godoy Construções Ltda

Adv: Juracy Rodrigues Silva de Oliveira

Reqdo: Waldemir Bernardes

Adv: Reinaldo Miranda

Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas, como também do sr. Antônio Amaral, / da sra. Milene Maria de Souza Lima. Indefiro o chamamento a lide da Sra. Milene Maria de Souza Lima, / por falta de amparo legal. Para audiência designo o dia 26 de março, às 10,30 horas. Intimem-se. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 582/86

Reque: Carlos Coelho de Abreu

Adv: Jorge Afonso

Reqdo: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Remarco para o dia 26 de Fevereiro, às 10,30 horas. Ad demais providências contém no despacho de fls. 2. 02-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 375/85

Reque: José Dionísio do Nascimento

Adv: Antonio Villar Pantoja

Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: Delmiro dos Santos

Desp: Para perícia designo o dia 17 de Fevereiro às 10,30 horas e compromisso a mesma data às 10,15 horas. Para perito nomeio a Dra. Ana Vanilda, que poderá ser encontrada pela parte da manhã no Tribunal Regional Eleitoral telefone 223-5107 - 223-5307 e a parte da tarde pelo fone: A Rá para depositar em / Cartório antes da perícia a importância de Cz\$\*\*10. 000,00 para pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. As partes para gosarem dos benefícios dos ítems I e II do Parágrafo primeiro / do art. 421 do Código de Processo Civil. 29-12-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPESO - Proc. nº 149/86

Reque: Alette Maria Franco Morgado

Adv: Pedro Paulo de Mota Chermont Júnior

Reqdo: Timoteo Garibaldi Parente

Adv: Edyan Capuchu Coutinho

Desp: Não tendo a requerente provado por certidão / como pediu este Juiz, ter purgado a mora duas vezes durante um ano, designo o dia 27 de Fevereiro, às 11 horas em Cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 29-12-86.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPESO - Proc. nº 433/86

Reque: Antônio F. F. Anaiassi

Adv: José Lívio dos Santos Barbalho

Reqdo: Depol Baterias Ltda

Adv: Gervásio Meireles

Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 02-02-87.(A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - EscrivãoRESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO  
Belém, 02 de fevereiro de 1987AÇÃO: -Cautelar de Sequestro - 11a.Vara-nº 012/87

Requerente:Eduardo Jorge Maklouf Carvalho/ (Adv.Neomizio Lobo Nobre).

Requeridos:Nazaré Freitas e Caetano Freitas/ (Adv.-).

Despacho: Aceito a informação supra. Por tudo que consta dos autos, indefiro a medida liminar de sequestro, pela inexistência de documentação suficiente para comprovação do alegado na inicial, determinando a citação da parte contrária para contestar na forma e prazo da lei.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento-11a.Vara-nº 033/84

Agravante:Companhia Internacional de Seguros(Adv.Cécil Augusto de Bastos Meira).

Agravada:Macasa-Madeiras Acará s/a(Adv.Tha deu de Jesus e Silva).

Despacho:A agravada para contraminutar o / agravo, no prazo de cinco(5) dias.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 562/86

Autor:Wilson Cavalcante da Silva(Adv.Ary / Jansen Branco).

Réu:Sahid Xerfan e José Xerfan Júnior(Adv. Milton Nobre).

Despacho:Julgo por sentença para que produza seus efeitos legais,nos termos do art. 794 Item I do Código de Processo Civil,/ determinando dar baixa na distribuição e após, arquivar-se.Publique-se e registre-se.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara-nº034/87

Requerente:Sérgio Augusto Pereira da Rocha (Adv.Mecenas Pantoja Gonçalves).

Requerida:UNICAR-Administração Nacional de Consórcios Ltda(Adv.-).

Despacho:Determino o dia 13 de fevereiro / próximo, às 10:30 hrs, para que o suplicado venha ou mande receber a quantia // consignada, sob pena de depósito.Cite-se. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

AÇÃO:-Cobrança(sumaríssimo)-11a.Vara-nº 418/85

Autora:Clínica,Médica do Paixão S/C(Adv. Ma/ nuel Augusto Lombard-Paiva).

Re:Emracom-Empresa Brasileira de Construções Ltda(Adv.Eliodoro Santos de Oliveira Sotão).

Despacho:À conta.Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 623/86

Autor:Credicard s/a-Administradora de Créditos de Crédito(Adv.Reynaldo Andrade da Silveira).

Réu:Domingos Xavier Cordeiro(Adv.-).

Despacho:Cite-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 553/86

Autora:Comac Norte Máquinas Ltda(Adv.Adelmir Carneiro Maia).

Re:Conselpe-Construtora Petrola Ltda(Adv. Elias Pinto de Almeida).

Despacho:À conta.Arbitro os honorários em / 15% sobre o valor da causa.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 042/87

Autora:Credireal Financeira s/a-Crédito, Financiamento e Investimento(Adv.Jorge Feraz Neto).

Réus:Eliana Maria da Cunha Pereira e s/avaliistas Alice Maia e Benedita da Silva.

Despacho:Cite-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 343/85

Autora:Econômico s/a-Crédito, Financiamento e Investimento(Adv.Ana Maria França Barros do Carmo).

Réus:Napoleão Nicolau da Costa Júnior e Ser

vebel Ltda.(Adv.-).

Despacho:Digam os interessados sobre a avaliação.

AÇÃO:-Consignação em pagamento-11a.Vara -nº0645/86

Requerente:João Paulo do Valle Mendes(Adv./ Thadeu de Jesus e Silva).

Requerida:Engotel-Engenharia Civil, Elétrica e de Telecomunicações(Adv.Arnaldo Fur

tado de Mendonça Neto).

Despacho:Fale o autor sobre a contestação.

AÇÃO:-Execução - 6a.Vara - nº 273/82

Autor:Banco Itaú s/a(Adv.Paulo Brito Chermont).

Ré:José Valente Moreira &amp;

16 - Quinta-feira, 5

0284

## DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987

ADV. : JOSÉ ROCHA MORAES  
RÉ : HELENA DA SILVA RAMOS, ADV. : RAIMUNDO NORTE  
DESP : Diga o A. sobre a contestação. Em, 29.01.87.  
X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA e  
MARIA APARECIDA BAJOS DA SILVA

ADV. : VICENTE DE PAULA OLIVEIRA

DESP : Diga o M.P. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

ADV. : VERA CRISTINA F. DO NASCIMENTO

ADV. : HERMENEGILDO CRISPINO

RÉ : MARIA HELENA FERREIRA

DESP : Deferiu o pedido, expeça-se com as cautelas de lei. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7701:REQTS: ADEMIR DOS SANTOS REIS e  
ALZIRA SENA REIS

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7437:

REQTS: MANOEL EPITACIO L. NEVESITA e

MARLI DO SOCORRO GOMES DO ROSÁRIO

ADV. : VERA LÚCIA MARQUES

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7626:

REQTS: JOSE AMÉRICO TRINHADA COSTA e

MARIA DE FÁTIMA DA ROSA SANTOS

ADV. : GLACILDA F. FURTADO

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7549:

REQTS: MANOEL PEREIRA SOARES DA SILVA NITO e

MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

DESP : Vistos etc. Homologação de acordo, Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.R.I. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7669:

REQTS: JANILSON CARDOSO DE OLIVEIRA e

MARLENE SARAIVA MENDES

ADV. : MARILENA CARMONA

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : PEDRO OLIVEIRA NASCIMENTO

ADV. : DOURIVAL R. DOS SANTOS

DESP : A Curadoria de Família Resíduos e Sucessão. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL. D.P.-7622:

REQT : CORDOVINA DA C. SARAIVA

ADV. : MARILENA CARMONA

DESP : Cumpra-se o parecer do M.P. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

REQT : ALDENIZA DE OLIVEIRA LAMEIROS

ADV. : JOSELIZA C. KAUFMAN

DESP : Expeça-se. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

AUT. : FRANCISCO IVANOI DE MOURA

ADV. : HERMENEGILDO A. CRISPINO

RÉ : MARIA SELMA MORAES DE MOURA

ADV. : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARRUDA

DESP : Diga o A. sobre a contestação. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5219:

REQTS: LUIZ JORGE ARAÚJO DE MIRANDA e

RAIMUNDA DULCINÉA NOGUEIRA

ADV. : ROSINEI SILVA

DESP : Cite-se no prazo de 72 horas sob pena de prisão. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT. : LUIZA BRAZ DE OLIVEIRA

ADV. : HELIANA DENISE DA SILVA SENA

RÉU : UBIIRANI MATA DE OLIVEIRA

DESP : Ao M.P. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

AUT. : JOSE ALMEIDA DE MATOS

ADV. : NORMA ESTEVES

RÉ : ARLENE DO SOCORRO N. DE MATOS

DESP : Ao M.P. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE M.P. EM LITIGIO:

D.P.-4867:

AUT. : MARIA JOSE CALTOZ VIEIRA

ADV. : LUIZ ANTONIO R. MACHADO

DESP : VITÓRIO LUCIO TEIXEIRA

ADV. : CELIO FERREIRA

DESP : Diga o A. sobre a contagem. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT. : ANDRALETA BARBOSA ALFREDO, ex. ex. ex. por sua

mãe MARIA SCELIA DA SILVA BARBOSA

DESP : RAIMUNDO LIMA MONTES

RÉU : ANTONIO CARLOS DE LIMA MONTES

DESP : Cite-se no prazo de 72 horas sob pena. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVID : OFICINA DE TORRES e FERREIRAS MARIA DA C. RODRIGUES

ADV. : MAZARÉ LIRA DA ABREU PASSOS

DESP : RAYMUNDO MANOEL DE MORAES

DESP : A avaliação. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL:

REQT : GDETE PINTO DA SILVEIRA

ADV. : MARIA DE MAZARÉ NOGUEIRA

REQD : MOACYR DA SILVA SILVEIRA

DESP : Intime-se o Curador da Família Resíduos e Sucessão. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7606:

REQTS: REINALDO TEIXEIRA LOBATO e

SANDRA SUELMI TRINDADE

ADV. : LUIZ ANTONIO N. RAMOS

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-7559:

REQTS: JOSE MIRES RODRIGUES e

REINALDO CABRAL RODRIGUES

ADV. : CLIMÉRIO NETO

DESP : Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl.3, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: MARILENO JESUS DE NATOS SAMPAIO e

MARIA JOSÉ ACÁCIO SAMPAIO

ADV. : ALTIBERTO C. DA SILVA

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da pega exordial da ação. Diga o M.P. Em, 30.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

INVID : DEBRANIA NEGRÃO LIMA

ADV. : MIGUEL BENEDITO DIAS

DESP : Expeça-se o Alvará. Em, 30.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL. D.P.-7239:

REQTS: JORO GONÇALVES SARGES e

MARIA DAS GRAÇAS STBEIRO SARGES

ADV. : MARIE SARAH LIMA ROCHA

DESP : As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da pega exordial da ação. Diga o M.P. Em, 02.02.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INVID : TEREZA SILENE MURRIETA

ADV. : TEREZA SILENE MURRIETA

DESP : Expeça-se o Alvará. Em, 30.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

INVID : TEREZA SILENE MURRIETA

ADV. : TEREZA SILENE MURRIETA

DESP : Intime-se o curador da guarda da menor ao ex-marido. Diga o M.P. Em, 29.01.87.

X.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS : RODRIGO e MATHALIA GIORDANA P. SANTOS, menores res. por sua mãe MARIA GORETH SILVA FERREIRA

ADV. : MAURICIO GARNIERO

RÉU : RONALDO LIMA DE LIMA SANTOS

ADV. : JOSE ALBERTO PAIVA

DESP :